



Ofício nº 009/2023 – SMTT

Folha 002

Ricarda

Boca da Mata, AL., 09 de janeiro de 2023.


Ao
Exmo. Sr.
Bruno Feijó Teixeira
Prefeito do Município de Boca da Mata

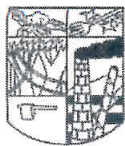
Exmo. Sr. Prefeito

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorizar para abertura de processo licitatório para contratação de prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades dos veículos, máquinas e implementos agrícolas pertencentes a frota deste município. (conforme relação em anexo).

Sem mais para o momento,

Respeitosamente,


Ricardo Antonio Correia da Silva
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria nº 010/2021



Folha 003
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para **Contratação de serviços de Borracharia (consertos e montagem de pneus) destinados às máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos do Poder Executivo e Secretarias** para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUDE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30	Serviço	50	XX	XX
02	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS :16,5 e 24	Serviço	50	XX	XX
03	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO DE PASSEIO AROS :13,14,15,16 e 17	Serviço	200	XX	XX
04	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5, 22,5e 1000/20	Serviço	100	XX	XX
05	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16	Serviço	36	XX	XX
06	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.	Serviço	50	XX	XX

[Handwritten signature]
1



2.5- O ITEM DESLOCAMENTO PARA SOCORRO A CONTRATADA DEVERÁ DESLOCAR-SE ATÉ O LOCAL ONDE SE ENCONTRA A MÁQUINA/CAMINHÃO/EQUIPAMENTO DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, RETIRAR O PNEU E APÓS FAZER O DEVIDO CONSERTO, MONTAR NOVAMENTE NA MÁQUINA/CAMINHÃO/EQUIPAMENTO;

2.6- MENSALMENTE, PARA COBRANÇAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, DEVERÁ SER ENCAMINHADO ACOMPANHADO DA NOTA FISCAL, RELATÓRIOS DE SERVIÇOS PRESTADOS, POR ITEM, CONSOLIDADO POR MÁQUINA/CAMINHÃO/EQUIPAMENTO, CONSTANDO A PLACA, PREFIXO OU DESCRIÇÃO E PREFIXO NO CASO DE NÃO POSSUIR PLACAS E QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS REALIZADOS NAQUELA MÁQUINA/CAMINHÃO/EQUIPAMENTO;

2.7- CASO A EMPRESA CONTRATADA DESEJAR REALIZAR OS SERVIÇOS EM OUTRO LOCAL FORA DO MUNICÍPIO DE CANOAS, OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO (DE IDA E VOLTA), BEM COMO QUALQUER OUTRO (ALUGUEL, LUZ, ÁGUA, PEDÁGIOS, IMPOSTOS) SERÁ RESPONSABILIDADE DA EMPRESA;

2.8- A SEDE DA EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NUM RAIO DE 30 KM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, LOCALIZADA NA RUA GENERAL SALUSTIANO, 640, BAIRRO MARECHAL RONDON, CANOAS/RS;

2.9- EVENTUAIS CONSERTOS EXTRAS QUE NECESSITAM SER FEITOS DEVERÃO TER A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA SECRETARIA DE OBRAS. QUAISQUER SERVIÇOS E CONSERTOS EFETUADOS SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO NÃO SERÃO RESSARCIDOS PELO MUNICÍPIO DE CANOAS;

2.10- A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS E/OU PESSOAIS CAUSADOS AO MUNICÍPIO, OU A TERCEIROS, PROVOCADOS POR SEUS EMPREGADOS, AINDA QUE POR OMISSÃO INVOLUNTÁRIA, DEVENDO SER ADOTADAS, DENTRO DE 48 HORAS, AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O RESSARCIMENTO;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação em virtude, por se tratar de objeto comum aos órgãos e entidades municipais, prestação de serviços de borracharia através de consertos de câmaras e pneus com montagem, desmontagem, aplicação de TIP-TOP, válvula, colarinhos e atendimento de socorro no perímetro urbano. Vimos informar a dificuldade no setor de borracharia desta Municipalidade, entretanto, agora estamos enfrentando sérios problemas sempre que se necessita de algum tipo de

[Handwritten signature]
3



consertos/socorros de pneus e câmaras para as máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos. Nossa preocupação atual é o tempo de máquinas, caminhões e equipamentos parados aguardando socorro de consertos dos pneus, trazendo sérios prejuízo para os cofres públicos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.



7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

[Handwritten signature]
5



responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

[assinatura]



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AI, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da

[Assinatura]
8



garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata -Al 09 de janeiro de 2023

Ricardo Antonio Correia da Silva
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria 010/2021

Aprovado, em ____/____/ 2023.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL

Nº FROTA	Placa	Marca	Modelo	Ano	SECRETARIA	Chassi	Renavam	Cor
005 SMADM	NMD-4399	HONDA	CG 125 FAN ES	2010/2010	ADMINISTRACAO	9C2JC4120AR143348	275372944	VERDE
040 SMADM	QLD-1676	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4	2018/2018	ADMINISTRACAO	WV1DD42H8GA030888	1097447542	PRATA
041 SMADM	QLF-2437	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4	2015/2015	ADMINISTRACAO	WV1DD42H0GA031534	1100703753	CINZA
066 GAB	QLK-9404	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2018/2018	ADMINISTRACAO	9BWAG45U0KT073721	1174170201	BRANCA
003 SMADM	NMA-2544	HONDA	CG 125 FAN KS	2009/2009	ADMINISTRACAO	9C2JC41109R025867	143153404	PRETA
085 SMAGR	NÃO POSSUI	NEW HOLLAND	TRATOR TT4.75	2021/2021	AGRICULTURA	SERIE NN7R3402231	NÃO POSSUI	AZUL
017 SMAGR	OHI-2133	MERCEDES BENZ	ATRON 2729 6X4	2013/2013	AGRICULTURA	9BM693388DB944441	1007755056	BRANCA
018 SMAGR	NÃO POSSUI	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K	2013/2013	AGRICULTURA	SÉRIE JAP03255	NÃO POSSUI	AMARELA
019 SMAGR	NÃO POSSUI	JCB	RETROSCAVADEIRA 3C	2013/2013	AGRICULTURA	9B9214T74DBDT4281	NÃO POSSUI	AMARELA
043 SMAGR	NÃO POSSUI	LS	PLUS 80 CV	2017/2017	AGRICULTURA	9BLU08001IG00086	NÃO POSSUI	AZUL
044 SMAGR	NÃO POSSUI	NEW HOLLAND	TT4030 75 CV	2017/2017	AGRICULTURA	HCCZTT75CGCG55109	NÃO POSSUI	AZUL
045 SMAGR	NÃO POSSUI	NEW HOLLAND	TT4030 75 CV	2017/2017	AGRICULTURA	HCCZTT75PHCG68157	NÃO POSSUI	AZUL
042 SMAGR	NÃO POSSUI	XCMG	ESCAVADEIRA XE215BR	2017/2017	AGRICULTURA	XUG0215GLPHPA10143	NÃO POSSUI	AMARELA
051 SMAGR	NÃO POSSUI	KOHLER	GRADE ARADORA 14X24	2017/2017	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERMELHA
052 SMAGR	NÃO POSSUI	KOHLER	GRADE ARADORA 14X25	2017/2017	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERMELHA
069 SMAGR	NÃO POSSUI	CRSG	GRADE ARADORA 14X16 X 6,0MM	2018/2018	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERMELHA
073 SMAGR	NÃO POSSUI		ROÇADEIRA	2018/2018	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERDE
074 SMAGR	NÃO POSSUI		ROLO COMPACTADOR	2018/2018	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	LARANJA
086 SMAGR	NÃO POSSUI		CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE 06 T	2021/2021	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	AZUL
053 SMAGR	NÃO POSSUI	PICCIN	GRADE ARADORA	2017/2017	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERDE
071 SMAGR	NÃO POSSUI		PULVERIZADOR	2018/2018	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	LARANJA
068 SMAGR	NÃO POSSUI		COLHEITADEIRA	2018/2018	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERDE
009 SMAS	OHD-8660	FIAT	DOBLO ATTRACTIVE 1.4	2011/2011	ASSISTENCIA SOCIAL	9BD119707C1081789	456060537	PRATA
020 SMAS	OHE-4229	FIAT	UNO WAY 1.0	2013/2013	ASSISTENCIA SOCIAL	9BD195162D0454457	597092850	PRETA
026 SMS	ORK-0649	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2013/2013	ASSISTENCIA SOCIAL	9BD255049DB978650	598795626	BRANCA
037 SMAS	ORD-6443	CHEVROLET	SPIN 1.8 L MT LT	2016/2016	ASSISTENCIA SOCIAL	9BGJB75E0GB101994	1049941230	BRANCA
046 SMAS	QLJ-5608	VOLKSWAGEN	NOVO GOL TL MCV	2018/2019	ASSISTENCIA SOCIAL	9BWAG45U5JT067587	1134751670	BRANCA
098 SMAS	SAG6J88	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	2022/2023	ASSISTENCIA SOCIAL	8AP359AFPPU240199	01330906680	BRANCA

092

035 SMAS	QWL-9586	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2019/2019	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9BWAG45UJLT051808	1214252050	BRANCA
036 SMAS	ORI-3924	RENAULT	CLIO EXPRESSION 1.0 16VH	2015/2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8A1BB8215FL739979	1050002382	BRANCA
006 SMAS	ORI-3914	RENAULT	CLIO EXPRESSION 1.0 16VH	2015/2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8A1BB8215FL739927	1050003036	BRANCA
023 SME	NMJ-9257	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010/2010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9BD15822AB6513901	250396254	BRANCA
022 SME	OHD-1643	MARCOPOLO	VOLARE V8 L EM	2013/2013	EDUCACAO	93PB55M10DC046112	552133000	AMARELA
002 SME	ORI-0571	MERCEDES BENZ	OF 1519 R. ORE	2013/2013	EDUCACAO	9BM384069EB936233	997335394	AMARELA
004 SME	NLY-1932	MERCEDES BENZ	313 CDI MARIMAR	2009/2009	EDUCACAO	8AC9036629E015582	133232646	BRANCA
007 SME	NMF-5125	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2010	EDUCACAO	9BWMF07X3AP000222	152719407	BRANCA
008 SME	NMH-7646	VOLKSWAGEN	INDUSCAR FOZ U	2010/2010	EDUCACAO	9532882WXAR047496	230793924	AMARELA
010 SME	NMF-9644	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2010/2010	EDUCACAO	93PB42G3PAC033495	213101580	AMARELA
011 SME	OHC-8149	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. S. ORE	2011/2011	EDUCACAO	9532882W6CR218005	392843340	AMARELA
012 SME	OHE-2659	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. S. ORE	2011/2011	EDUCACAO	9532882W7CR218241	398699178	AMARELA
021 SME	OHE-6769	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. HD ORE	2011/2011	EDUCACAO	9532882W0CR216007	405587546	AMARELA
024 SME	ORD-7209	IVECO	CITYCLASS 70C17	2013/2013	EDUCACAO	93ZL68C01E8454820	598594027	AMARELA
029 SME	OHH-5257	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. HD ORE	2013/2013	EDUCACAO	9532E82W6DR351910	579940306	AMARELA
076 SME	ORD-1174	FIAT	DUCATO MINIBUS	2014/2014	EDUCACAO	93W245R34E2135617	1005819545	BRANCA
081 SME	QWK-6527	VOLKSWAGEN	NEOBUS TH	2019/2019	EDUCACAO	9532M52POLR014531	1204208678	AMARELA
082 SME	OYS-7H85	VOLKSWAGEN	COMIL CAMPIONE	2013/2013	EDUCACAO	9532K82W9DR350422	01005786396	AMARELO
083 SME	OYS-7I45	VOLKSWAGEN	COMIL CAMPIONE	2013/2013	EDUCACAO	9532K82W6DR349759	01005787759	AMARELO
092 SME	OYS-7J25	VOLKSWAGEN	COMIL CAMPIONE	2013/2013	EDUCACAO	9532K82E5DR349784	01005789921	AMARELO
095 SME	SAB5F56	CHEVROLET	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023	EDUCACAO	9BGJP7520PB126191	01302209857	BRANCA
025 SMPF	SAD3F39	HYUNDAI	HD 80	2022/2023	EDUCACAO	95PGA18PPP0001224	1322262079	BRANCO
079 SMAGR	ORD-2446	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2013/2013	FINANÇAS	9BD195152E0492102	564937576	PRETA
070 SMAGR	NÃO POSSUI		TRAPP/CORTADOR DE GRAMA LF-600G	209/2019	INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	AZUL
072 SMAGR	NÃO POSSUI	PHD	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA	2018/2018	INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERDE
078 SMIFR	NÃO POSSUI		REBOQUE AGR TANQUE 5000 L	201/2018	INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERDE
086 SMINFR	NÃO POSSUI	JOHN DEERE	RETROESCAVADEIRA 310L	2019/2019	INFRAESTRUTURA	1BZ310LAKLD003044	NÃO POSSUI	AMARELA
001 SMIFR	NÃO POSSUI	XCMG	MOTONIVELADORA GR1803BR	2021/2021	INFRAESTRUTURA	XUG18031CMPB00331	NÃO POSSUI	AMARELO
094 SMINFR	RUJ3A54	IVECO	RETROESCAVADEIRA LB90	2008/2008	INFRAESTRUTURA	SÉRIE 034809	NÃO POSSUI	AMARELA
030 SMIFR	ORK-5877	MERCEDES BENZ	TECTOR 9-190	2021/2022	INFRAESTRUTURA	93ZA085DZN8947716	1296591244	BRANCO
031 SMIFR	ORK-5927	MERCEDES BENZ	ATEGO 2426	2014/2014	INFRAESTRUTURA	9BM958094EB970421	1042520043	BRANCA
032 SMIFR	ORH-1357	FIAT	ATEGO 2426	2014/2014	INFRAESTRUTURA	9BM958094EB970396	1036591562	BRANCA
033 SMIFR	ORI-5876	FIAT	STRADA WORKING	2015/2015	INFRAESTRUTURA	9BD578141F7859850	1022541371	BRANCA
054 SMIFR	NÃO POSSUI	JOHN DEERE	TRATOR	2018/2018	INFRAESTRUTURA	9BD578141F7848344	1205026344	PRATA
055 SMIFR	QLJ-8054	FORD	CARGO 1719	2018/2018	INFRAESTRUTURA	IBM5078EJV4017761	NÃO POSSUI	VERDE
077 SMIFR	QWK-1267	FORD	CARGO 1719	2019/2019	INFRAESTRUTURA	9BFYEAGBKBS71906	11642802489	BRANCA
						9BFYEAGB4KBS79077	1200387250	BRANCA

084 SMIK-FRA	SAA1D67	IVECO	TECTOR 240E28	2021/2022	INFRAESTRUTURA	93ZE2MH0N8944148	01287871302	BRANCO
089 SMINFRA	SAD6A22	IVECO	TECTOR 170E31	2021/2021	INFRAESTRUTURA	93ZA11PMZN8945509	01296853630	BRANCO
090 SMINFRA	SAE0133	IVECO	TECTOR 170E21	2022/2022	INFRAESTRUTURA	93ZA01RF0N8949033	NÃO POSSUI	BRANCO
096 SMINFR	SAD1G37	IVECO	TECTOR 170E21	2022/2023	INFRAESTRUTURA	93ZA01RF0P8952908	03136803497	BRANCO
097 SMINFR	SAE7H78	IVECO	TECTOR 170E28	2022/2023	INFRAESTRUTURA	93ZA1PMH0P8953649	01321646795	BRANCO
099 SMINFR	NÃO POSSUI	XCMG	PA CARREGADEIRA LW300KV SKD		INFRAESTRUTURA	XUG0300VPPP039	NÃO POSSUI	AMARELA
013 SMS	NMO-7417	FIAT	DOBLO ATTRACTIVE 1.4	2011/2011	SAUDE	9BD119707C1086201	345019253	BRANCA
028 SMS	ORD-2456	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2013/2013	SAUDE	9BD195152E0492303	564931993	PRETA
034 SMS	ORJ-4332	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 ENGESIG	2014/2014	SAUDE	9BWK845U4FP078454	1043653829	BRANCA
047 SMS	QWI-7547	FIAT	MICROONIB	2017/2017	SAUDE	3C6FEVEK6JE119490	1199403579	PRATA
057 SMS	QLH-2415	MITSUBISHI	L200 TRITON SPT GL	2018/2018	SAUDE	93XLJL1TKCJ10304	1157603650	BRANCA
059 SMS	QLJ-9224	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2018/2018	SAUDE	9BWAG45UXT0665979	1174175076	BRANCA
060 SMS	QLK-9484	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2018/2018	SAUDE	9BWAG45U9KT066198	1174172590	BRANCA
061 SMS	QLK-9524	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2018/2018	SAUDE	9BWAG45U5KT073729	1173908550	BRANCA
091 SMS	SAA8A66	VOLKSWAGEN	VW/GOL MPI	2022/2023	SAUDE	9BWAG45U8PT006498	01301212722	BRANCO
093 SMS	RZN7H52	IVECO	IVECO/DAILY 50-170 MINIBU	2022/2023	SAUDE	93ZK050CZP5803715	01302396797	PRATA
039 SMS	QLA-6132	VOLKSWAGEN	SAVEIRO MODIFICAR	2015/2015	SAUDE	9BWK845U5GP050017	1078302020	BRANCA
058 SMS	QLM-1993	RENAULT	MASTER MARIMAR A	2018/2018	SAUDE	93YMAFEXCKJ310868	1155654584	BRANCA
063 SMS	QLI-7960	VOLKSWAGEN	SAVEIRO MARIMAR AMB	2018/2018	SAUDE	9BWK845U3KP032981	1182158339	BRANCA
065 SMS	QLI-8110	VOLKSWAGEN	SAVEIRO MARIMAR AMB	2018/2018	SAUDE	9BWK845U4KP033010	1182159521	BRANCA
080 SMS	QLK-6956	RENAULT	MASTER RAYTECAMB	2018/2019	SAUDE	93YMAFEXCKJ422690	1164656292	BRANCO
085 SMS	SAC8I03	FIAT	FIORINO ENDURECE	2022/2022	SAUDE	9BD2651PAN9204009	01293917904	BRANCO
016 SMS	OHF-2069	FIAT	UNO WAY 1.0	2013/2013	SAUDE	9BD195162D00459770	597094578	PRETA
027 SMS	NMN-6733	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2013/2013	SAUDE	9BD195152D00464977	535554885	BRANCA
048 SMS	QLI-7067	MITSUBISHI	L200 TRITON GL	2017/2017	SAUDE	93XLNKB8TJCH3556	1132998430	BRANCA
049 SMS	QLI-7047	VOLKSWAGEN	NOVO GOL TL MCV	2017/2017	SAUDE	9BWAG45U7JT047518	1133962537	BRANCA
056 SMS	QWJ-6806	FORD	RANGER XLS CD	2019/2019	SAUDE	8AFAR23NKJ132940	1198642480	BRANCA
062 SMS	QLK-9554	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2018/2018	SAUDE	9BWAG45U8KT068282	1174176471	BRANCA
038 SMS	NMK-7575	RENAULT	KANGOO MODIFICAR	2015/2015	SAUDE	8A1FC1605GL792965	1057832127	BRANCA
015 SMS	NMH-9237	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2013/2013	SAUDE	9BD195152C0213378	339527536	BRANCA
014 SMS	NMH-9147	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2011/2011	SAUDE	9BD195152C0213392	339522798	BRANCA
067 SMTT	QLK-9414	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2018/2018	TRANSPORTE E TRÂNSITO	9BWAG45U5KT073746	1174171747	BRANCA

Folha 014
Rubrica

BOCA DA MATA, AL, 10 DE JANEIRO DE 2023.



Processo: 01090006/2023

Origem: Secretaria Municipal de Transportes e Transito

Assunto: Processo Licitatório

Objeto: Serviços de Borracharia

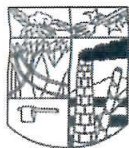
Folha 015
Rubrica

DESPACHO

1. Encaminhem-se os autos ao Departamento e Compras e Suprimentos para que proceda tramitação pertinente, realizando pesquisa de mercado, para aferição dos valores estimados, através de cotação de preços e confecção do referido Mapa Comparativo, dos serviços a serem contratados, evoluindo ao Setor de Comunicação, em conformidade a Lei de nº 14.133/2021 dê-se publicidade ao processo.
2. Após a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para verificar dotação orçamentária e disponibilidade financeira.
3. Colhida as informações, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para manifestação e providências necessárias que o caso requer.
4. Evoluindo a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico acerca da possibilidade, visando a adoção das medidas legais e necessárias para realização do feito.
5. Após cumpridas todas as providencias, retornem os autos a este Gabinete para decisão final.

Boca da Mata, 10 de janeiro de 2023.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Nº: 01090006/2023

Referência: Contratação de serviços de BORRACHARIA (consertos e montagem de pneus) destinados às máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos do Poder Executivo e Secretarias municipais.

Venho, através deste, encaminhar cotação de preços realizada e emitida pelo sistema Banco de Preços, referente à solicitação de **Contratação de serviços de BORRACHARIA (consertos e montagem de pneus) destinados às máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos do Poder Executivo e Secretarias municipais**, apresentada pelo Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, Ilmo Ricardo Antonio Correia da Silva, para atender às necessidades do município Boca da Mata – AL.

A referida cotação possui pesquisa de 10 itens referentes a serviços, disponibilizada em 53 (cinquenta e três) laudas. Os preços referenciais indicados pelo sistema, são todos recentes e atualizados, devidamente extraídos de atas de registro de preços recentes e de acordo com o valor de mercado.

O relatório e o mapa comparativo apensos, apresentam estimado unitário e total de cada item, bem como concluem com o estimado GLOBAL da contratação, o valor de R\$ 40.923,44 (Quarenta mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos).

Para conferência da validação do documento emitido pelo sistema Banco de Preços, ao final de cada página é disponibilizado QR Code/Código de Barras e o seguinte código de validação:

Relatório gerado no dia 02/02/2023 15:56:08 (IP: 2804:29b8:5102:421:7c41:f90d:764d:6b32)

Código Validação: qtIMfbU2i5Eh5qQPSfZkNGjceQM90%2fs1O5eXaQ73lCkqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qtIMfbU2i5Eh5qQPSfZkNGjceQM90%252fs1O5eXaQ73lCkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Boca da Mata – AL., 02 de fevereiro de 2023.

Ednelson Araujo da Silva
Chefe do Setor de compras



MAPA COMPARATIVO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS)

Interessado: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SMTT

ITEM	OBJETO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO TOTAL
1	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30	Serviços	50	R\$ 121,09	R\$ 6.054,35
2	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS :16,5 e 24	Serviços	50	R\$ 121,53	R\$ 6.076,30
3	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO DE PASSEIO AROS: 13,14,15,16 e 17	Serviços	200	R\$ 31,39	R\$ 6.278,00
4	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5, 22,5 e 1000/20	Serviços	100	R\$ 63,81	R\$ 6.380,50
5	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16	Serviços	36	R\$ 70,50	R\$ 2.538,07
6	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.	Serviços	50	R\$ 69,98	R\$ 3.498,90
7	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS VAN E TRATOR AROS: 15 e 16	Serviços	20	R\$ 69,32	R\$ 1.386,34
8	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO AROS:13,14,15,16 e 17	Serviços	67	R\$ 29,79	R\$ 1.995,80
9	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATOR ARO: 30	Serviços	10	R\$ 138,61	R\$ 1.386,11

10	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO- AROS: 17,5, 22,5 e 1000/20	Serviços	120	R\$ 44,41	R\$ 5.329,08
ESTIMADO GLOBAL				R\$ 40.923,448	
ESTIMADO POR EXTENSO				Quarenta mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos.	

Boca da Mata - AL., 02 de fevereiro de 2023.


EDNELSON ARAUJO DA SILVA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

Folha 019
 Rubrica



Relatório de Cotação: Contratação de serviços de Borracharia (consertos e montagem de pneus) destinados às máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos.

Relatório gerado no dia 02/02/2023 15:56:08 (IP: 2804:29b8:5102:421:7c41:f90d:764d:6b32)

Item 1: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEU DE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30
 Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEU DE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
8 / 10	50	R\$ 121,087 (un)	R\$ 6.054,350

Item 2: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS :16,5 e 24
 Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS :16,5 e 24

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
7 / 25	50	R\$ 121,526 (un)	R\$ 6.076,300

Item 3: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO DE PASSEIO AROS: 13,14,15,16 e 17
 Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO DE PASSEIO AROS: 13,14,15,16 e 17

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
12 / 18	200	R\$ 31,390 (un)	R\$ 6.278,000

Item 4: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5, 22,5 e 1000/20
 Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5, 22,5 e 1000/20

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
12 / 13	100	R\$ 63,805 (un)	R\$ 6.380,500

Item 5: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16
 Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
14 / 24	36	R\$ 70,502 (un)	R\$ 2.538,072

Item 6: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22, 5 e 1000/20.
 Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
10 / 10	50	R\$ 69,978 (un)	R\$ 3.498,900



Item 7: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto e RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS VAN e TRATOR AROS: 15 e 16
 Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto e RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS VAN e TRATOR AROS: 15 e 16

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3 / 4	20	R\$ 69,317 (un)	R\$ 1.386,340

Folha 020
 Rubrica

Item 8: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto e RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO AROS:13,14,15,16 e 17
 Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto e RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO AROS:13,14,15,16 e 17

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
8 / 10	67	R\$ 29,788 (un)	R\$ 1.995,796

Item 9: MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM e MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATOR ARO: 30
 Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM e MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATOR ARO: 30

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
7 / 24	10	R\$ 138,611 (un)	R\$ 1.386,110

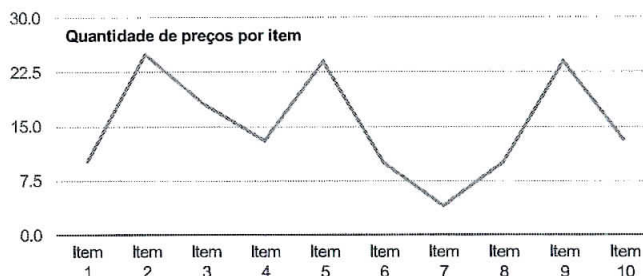
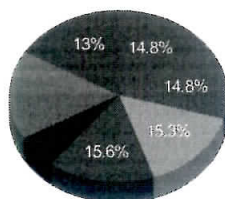
Item 10: MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM e MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS e CAMINHÃO- AROS: 17,5, 22,5 e 1000/20
 Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM e MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS e CAMINHÃO- AROS: 17,5, 22,5 e 1000/20

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
8 / 13	120	R\$ 44,409 (un)	R\$ 5.329,080

Valor Global: R\$ 40.923,448

Valor do item em relação ao total

- 1) MANUTENÇÃO...
- 2) MANUTENÇÃO...
- 3) MANUTENÇÃO...
- 4) MANUTENÇÃO...
- 5) MANUTENÇÃO...
- 6) MANUTENÇÃO...
- 7) MANUTENÇÃO...



Detalhamento dos Itens

Item 1: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEU DE VEÍCULO PESADOS e TRATORES ARO 30
 Preço Estimado: R\$ 121,087 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 121,087

Quantidade	Descrição	Observação
50 Serviços	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEU DE VEÍCULO PESADOS e TRATORES ARO :30	



Folha 024
Rubrica

PROCESSO Nº 01090006/2023 – PE 08/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

ASSUNTO: Solicitação autorização para contratação de serviços de borracharia (consertos e montagens de pneus) destinados as maquinas rodoviarias, caminhões e equipamentos do Poder Executivo e Secretarias

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 40.923,44 (Quarenta Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

Informamos que as despesas correrão por conta das unidades orçamentárias do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2013 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2015 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8002 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8004 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar do Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0771.8011 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0772.8016 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Ações com Bloco de Gestão – Índice de Gestão Descentralizada Mun. Do Programa Auxilio Brasil - IGDPA B)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0773.8020 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Básica- Manut. das Ações do SCFV de 0 a 17 anos - PSB)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0773.8021 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Básica- Execução do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0773.8022 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Básica- Manut. do Serv. De Proteção Integral a Família CRAS (PSB/PAIF)- ESTADO	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0773.8023 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Básica- Manut. do Serv. De Proteção Integral a Família CRAS (PSB/PAIF)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2025 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6004 (Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6006 (Secretaria Municipal de	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa

Handwritten signature



Saúde-Fundo Municipal de Saúde- Bloco de Atenção Básica – PAB VARIÁVEL – PREVINE BRASIL)	jurídica
11.0991.6017 (Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde – Bloco de MAC AMB. E HOSP. TETO FINANCEIRO)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6016 (Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde – Execução das Ações DP Teto Mun. Da Media e Alta Complexidade Amb. e Hosp.)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6021 (Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde – Ações de Combate a Pandemia do Coronavírus e Outras de Qualquer Natureza)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4002 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Transporte Escolar Financiado pelo Estado - GEITE)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4012 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4013 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAT Fundamental)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4014 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAF Fundamental)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4017 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAT Infantil)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4018 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAF Infantil)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4015 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil Pré Escolar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção Execução dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC- Manutenção do Programa de Transporte Escolar – PNATE FUNDAMENTAL)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção Execução dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC- Manutenção das atividades com Recursos do Salário Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção Execução dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC- Manutenção do Programa de Transporte Escolar – PNATE INFANTIL)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2044 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec Mun de Agricultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
20.1616.2062 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

A Comissão Permanente de Licitações para as providências que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito .



Boca da Mata, 03 de Fevereiro de 2023.


Maria das Dores dos Santos
Ag. Administrativo
Mat. 0064



Comissão Permanente de Licitação

Folha 024
Rúbrica

AUTUAÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Borracharia	
Interessada:	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	01090006/2023
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Preço
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão Eletrônico nº 08/2023
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos constantes no Processo	a) Ofício da Unidade requisitante - OF 009/2023 - SMTT; b) Termo de Referência; c) Despacho autorizador do Chefe do Executivo; d) Cotações de Preços e mapa comparativo assinado pelo Chefe do setor de compras; e) Despacho contendo a funcional Programática; f) Minuta de Edital e anexos g) Portaria da CPL/Pregoeira; h) Decreto 786/2013
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Publicação do Aviso: (art. 4º, inciso II)	- Diário Oficial do Estado de Alagoas; e - Jornal de grande circulação. -Quadro de Avisos -Portal da Transparência
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
Documentos apensados pela CPL:	Minuta de Edital e Anexos;



Comissão Permanente de Licitação

Folha 025
AA
Pública

- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n° 020 de 02 de janeiro de 2021 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem autuar **sob o Número: 08/2023**, o competente edital de Pregão Eletrônico **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Borracharia**, conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;

- O processo está instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:

1. Pedidos das unidades requisitantes, encaminhados pela Secretária de Administração do Município através de Ofício sob n° 009/2023 - SMTT;
2. Termo de Referência;
3. Publicação;
4. Cotações de preços e mapa comparativo, encaminhado e confeccionada pelo responsável pelo Setor de Compras sr. Ednelson Araújo da Silva;
5. Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
6. Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
7. Portaria da CPL/Pregoeira;
8. Decreto 786/2013

- Certificamos que esta CPL/Pregoeira não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, quantidade e qualidade do objeto do certame.

Ultrapassadas estas considerações, juntamos minuta do edital, que foi elaborada de acordo com as informações e orientações constantes do processo. Encaminhando para Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer.

Boca da Mata-AL , Sala de Reunião de Licitações, 06 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 020/2021

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **Waneska Pimentel da Cunha Pinto** inscrita sob CPF: 828.187.624-72, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art. 2º. Considerando a Nomeação mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Waneska Pimentel da Cunha Pinto inscrita sob CPF: 828.187.624-72 -
Portaria nº 014/2021 - Presidente

Adna Antunes de Almeida inscrita sob CPF de nº 046.051.644-21, matrícula nº 0813 - Membro

Humberto Jorge Souza Vieira inscrito sob CPF de nº 021.486.364-84, matrícula nº 1179 - Membro

Art. 3º. Os servidores Adna Antunes de Almeida e Humberto Jorge Souza Vieira, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro Waneska Pimentel da Cunha Pinto, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 02 dias do mês de janeiro de 2021.


Bruno Feijó Teixeira
Prefeito





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 027
Rubrica

DECRETO Nº 786, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou



IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo, ou mesmo delegar o exercício destas atividades aos órgãos participantes.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21 deste decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11 deste decreto;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço oferecido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput deste artigo não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado pelo meio oficial adequado e ficará disponível para consulta durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES
REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital do certame, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso o fornecedor comunique ao órgão gerenciador, antes do pedido de fornecimento, a inviabilidade de cumprir seu compromisso, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 030

Rubrica

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades do Município de Boca da Mata a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência de instrumentos normativos anteriores a este Decreto, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

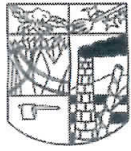
Art. 25. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2013.


GUSTAVO DANTAS FELÍCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 31 de janeiro de 2013.


ELDER RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração



MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTOS E MONTAGEM DE PNEUS) DESTINADOS ÀS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 -
SRP
PROCESSO Nº 01090006/2023

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

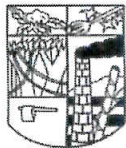
Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais *retificações* ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira



Folha 0321
Rubrica

**MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/20XX
(Processo Administrativo nº 01090006/2023)**

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 020/2021 do dia 02 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS) DESTINADOS ÀS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: XX de XXXXXX de XXXX

Horário: XX:XX (XXX) horas – Horário de Brasília

Local: Portal Registrado pela Registranet – <http://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS) DESTINADOS ÀS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

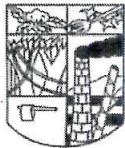
1.4. TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA ME e EPP(MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).



2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2013 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2015 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8002 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8004 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar do Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0771.8011 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0772.8016 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Ações com Bloco de Gestão – Índice de Gestão Descentralizada Mun. Do Programa Auxilio Brasil - IGDPAB)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0773.8020 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Básica- Manut. das Ações do SCFV de 0 a 17 anos - PSB)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0773.8021 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Básica- Execução do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0773.8022 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Básica- Manut. do Serv. De Proteção Integral a Família CRAS (PSB/PAIF)- ESTADO	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0773.8023 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Básica- Manut. do Serv. De Proteção Integral a Família CRAS (PSB/PAIF)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2025 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6004 (Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6006 (Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde- Bloco de Atenção Básica – PAB VARIÁVEL – PREVINE BRASIL)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6017 (Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde – Bloco de MAC AMB. E HOSP. TETO FINANCEIRO)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6016 (Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde –	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



Comissão Permanente de Licitação

Folha

0320

Rubrica

Execução das Ações DP Teto Mun. Da Media e Alta Complexidade Amb. e Hosp.)	
11.0991.6021 (Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde – Ações de Combate a Pandemia do Coronavírus e Outras de Qualquer Natureza)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4002 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Transporte Escolar Financiado pelo Estado - GEITE)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4012 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação-Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4013 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação-Manutenção das atividades com Recursos do VAAT Fundamental)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4014 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação-Manutenção das atividades com Recursos do VAAF Fundamental)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4017 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação-Manutenção das atividades com Recursos do VAAT Infantil)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4018 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação-Manutenção das atividades com Recursos do VAAF Infantil)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4015 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação-Manutenção das atividades do Ensino Infantil Pré Escolar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção Execução dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC-Manutenção do Programa de Transporte Escolar – PNATE FUNDAMENTAL)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção Execução dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC-Manutenção das atividades com Recursos do Salário Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção Execução dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC-Manutenção do Programa de Transporte Escolar – PNATE INFANTIL)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2044 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec Mun de Agricultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
20.1616.2062 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



- 3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções



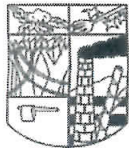
Comissão Permanente de Licitação

Folha 0350

Rubrica

previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
 - 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 - 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
 - 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
 - 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
 - 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
 - 6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por



sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Comissão Permanente de Licitação

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, ocorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º inciso 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

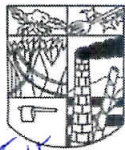
7.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Folha 0352

Rubrica

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar, caso entendenda necessário, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

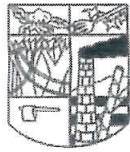
9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não-digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhas, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade



Comissão Permanente de Licitação

em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços ou fornecimento de bens compatíveis com o objeto deste certame;

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor - quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.
 - 10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Comissão Permanente de Licitação

- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**
- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
13. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**
- 13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
14. **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**
- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.
15. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
16. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**
- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.



16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes..

17.2. A ARP é irreajustável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

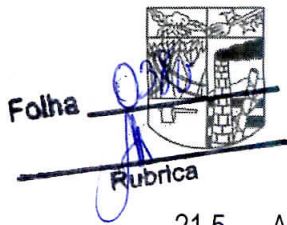
21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

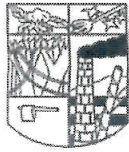


Comissão Permanente de Licitação

- 21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização
– PAR.
- 21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.



- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço xxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.
- 22.12. ANEXO I – Termo de Referência.
- 22.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 22.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).
- 22.15. ANEXO IV – Modelo de Proposta.
- 22.16. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, XXX de XXX de 20XX
WANESKA PIMENTEL
Pregoeira

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/20..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:



Comissão Permanente de Licitação

Folha

Rúbrica

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)

X

ESPECIFICAÇÃO MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM ORGÃO UNIIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

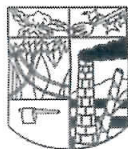
5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover



as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

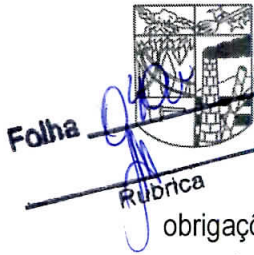
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as



Comissão Permanente de Licitação

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

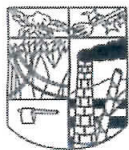
10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da MataAL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador



Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de

Comissão Permanente de Licitação

Contrato, decorrente do Pregão nº 49/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de xxxxxxxx, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

5.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O presente contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:

a) Incumbe à CONTRATADA:

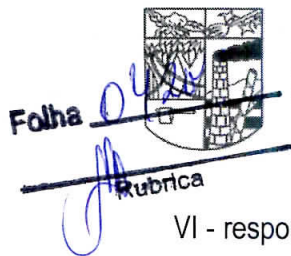
I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a ordem de fornecimento;;

II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;

III – fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;

V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;



Comissão Permanente de Licitação

VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos seus empregados;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IX - assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir

b) incumbe à CONTRATANTE:

a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.

f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;

g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.2.2. Apresentar documentação falsa;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Cometer fraude fiscal;

11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

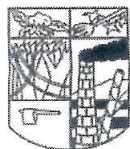
b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata; pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



- 11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

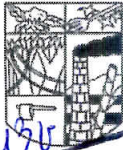
- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Comissão Permanente de Licitação

Folha 045/1

Rubrica

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

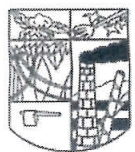
17.1. É eleito o Foro de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

_ Responsável legal da CONTRATADA



Comissão Permanente de Licitação

Fólia 044
[Assinatura]
Rubrica

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Folha

Rubrica

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/Al

Pregão Eletrônico: XXX/XXXX

Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Ramal:

Fax:

Celular:

E-mail:

Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;

CEP;

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;

Conta.



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Folha 045
[Assinatura]
Rubrica

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;
Cidade/UF; CPF/MF;
RG/Órgão Expedidor; Telefone
E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL

Comissão Permanente de Licitação

Rubrica
ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho. Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.

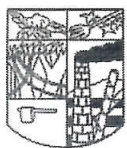
Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

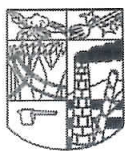
Folha 046
[Assinatura]
Rubrica

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para **Contratação de serviços de Borracharia (consertos e montagem de pneus) destinados às máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos do Poder Executivo e Secretarias** para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUDE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30	Serviço	50	XX	XX
02	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS :16,5 e 24	Serviço	50	XX	XX
03	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUSDE VEÍCULO DE PASSEIO AROS :13,14,15,16 e 17	Serviço	200	XX	XX
04	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5, 22,5e 1000/20	Serviço	100	XX	XX
05	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUSDE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16	Serviço	36	XX	XX
06	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.	Serviço	50	XX	XX



07	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS VAN E TRATOR AROS: 15 e 16	Serviço	20	XX	XX
08	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO AROS:13,14,15,16 e 17	Serviço	67	XX	XX
09	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATORARO: 30	Serviço	10	XX	XX
10	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO- AROS: 17,5, 22,5 e 1000/20	Serviço	120	XX	XX

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

OBSERVAÇÕES:

2.1- OS PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL;

2.2- A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; NA CARACTERIZAÇÃO DO "CONSERTO DE PNEUS" ESTÁ INCLUÍDO O REMENDO DA CÂMARA PARA OS PNEUS NÃO RADIAIS DE TODOS OS TIPOS;

2.3- OS SERVIÇOS LICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SENDO ENTREGUE NO MÁXIMO 24 HORAS A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA(S) ADJUDICATÁRIA(S);

2.4- A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO SERVIÇO DE TROCA DE LUGAR DE PNEUS(EX: RETIRADA DE PNEUS TRASEIROS E COLOCAÇÃO DOS MESMOS NA DIANTEIRA, E DISPOR DE UMA PESSOA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE SOCORRO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE CANOAS, CASO SEJA NECESSÁRIO;



2.5- O ITEM DESLOCAMENTO PARA SOCORRO A CONTRATADA DEVERÁ DESLOCAR-SE ATÉ O LOCAL ONDE SE ENCONTRA A MÁQUINA/CAMINHÃO/EQUIPAMENTO DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, RETIRAR O PNEU E APÓS FAZER O DEVIDO CONSERTO, MONTAR NOVAMENTE NA MÁQUINA/CAMINHÃO/EQUIPAMENTO;

2.6- MENSALMENTE, PARA COBRANÇAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, DEVERÁ SER ENCAMINHADO ACOMPANHADO DA NOTA FISCAL, RELATÓRIOS DE SERVIÇOS PRESTADOS, POR ITEM, CONSOLIDADO POR MÁQUINA/CAMINHÃO/EQUIPAMENTO, CONSTANDO A PLACA, PREFIXO OU DESCRIÇÃO E PREFIXO NO CASO DE NÃO POSSUIR PLACAS E QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS REALIZADOS NAQUELA MÁQUINA/CAMINHÃO/EQUIPAMENTO;

2.7- CASO A EMPRESA CONTRATADA DESEJAR REALIZAR OS SERVIÇOS EM OUTRO LOCAL FORA DO MUNICÍPIO DE CANOAS, OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO (DE IDA E VOLTA), BEM COMO QUALQUER OUTRO (ALUGUEL, LUZ, ÁGUA, PEDÁGIOS, IMPOSTOS) SERÁ RESPONSABILIDADE DA EMPRESA;

2.8- A SEDE DA EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NUM RAIOS DE 30 KM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, LOCALIZADA NA RUA GENERAL SALUSTIANO, 640, BAIRRO MARECHAL RONDON, CANOAS/RS;

2.9- EVENTUAIS CONSERTOS EXTRAS QUE NECESSITAM SER FEITOS DEVERÃO TER A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA SECRETARIA DE OBRAS. QUAISQUER SERVIÇOS E CONSERTOS EFETUADOS SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO NÃO SERÃO RESSARCIDOS PELO MUNICÍPIO DE CANOAS;

2.10- A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS E/OU PESSOAIS CAUSADOS AO MUNICÍPIO, OU A TERCEIROS, PROVOCADOS POR SEUS EMPREGADOS, AINDA QUE POR OMISSÃO INVOLUNTÁRIA, DEVENDO SER ADOTADAS, DENTRO DE 48 HORAS, AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O RESSARCIMENTO;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação em virtude, por se tratar de objeto comum aos órgãos e entidades municipais, prestação de serviços de borracharia através de consertos de câmaras e pneus com montagem, desmontagem, aplicação de TIP-TOP, válvula, colarinhos e atendimento de socorro no perímetro urbano. *Vimos informar a dificuldade no setor de borracharia desta Municipalidade, entretanto, agora estamos enfrentando sérios problemas sempre que se necessita de algum tipo de*



7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-



responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AI, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da



garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata -Al 09 de janeiro de 2023

Ricardo Antonio Correia da Silva
Secretário Municipal de Transporte e Transito
Portaria 010/2021

Aprovado, em ____/____/ 2023.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito

Rubrica

055

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL

005 SMADM	NMD-4399	HONDA	CG 125 FAN ES	2010/2010	ADMINISTRACAO	9C2JC4120AR143348	275372944	VERDE
040 SMADM	QLD-1676	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4	2018/2018	ADMINISTRACAO	WV1DD42H8GA030888	1097447542	PRATA
041 SMADM	QLF-2437	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4	2015/2015	ADMINISTRACAO	WV1DD42H0GA031534	1100703753	CINZA
066 GAB	QLK-9404	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2018/2018	ADMINISTRACAO	9BWAG45U0KT073721	1174170201	BRANCA
003 SMADM	NMA-2544	HONDA	CG 125 FAN KS	2009/2009	ADMINISTRACAO	9C2JC41109R025867	143153404	PRETA
085 SMAGR	NÃO POSSUI	NEW HOLLAND	TRATOR TT4.75	2021/2021	AGRICULTURA	SERIE NN7R3402231	NÃO POSSUI	AZUL
017 SMAGR	OHI-2133	MERCEDES BENZ	ATRON 2729 6X4	2013/2013	AGRICULTURA	9BM693388DB944441	1007755056	BRANCA
018 SMAGR	NÃO POSSUI	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K	2013/2013	AGRICULTURA	SÉRIE JAP03255	NÃO POSSUI	AMARELA
019 SMAGR	NÃO POSSUI	JCB	RETROESCAVADEIRA 3C	2013/2013	AGRICULTURA	9B9214T74DBDT4281	NÃO POSSUI	AMARELA
043 SMAGR	NÃO POSSUI	LS	PLUS 80 CV	2017/2017	AGRICULTURA	9BLU08001JG00086	NÃO POSSUI	AZUL
044 SMAGR	NÃO POSSUI	NEW HOLLAND	TT4030 75 CV	2017/2017	AGRICULTURA	HCCZTT75CGCG55109	NÃO POSSUI	AZUL
045 SMAGR	NÃO POSSUI	NEW HOLLAND	TT4030 75 CV	2017/2017	AGRICULTURA	HCCZTT75PHCG68157	NÃO POSSUI	AZUL
042 SMAGR	NÃO POSSUI	XCMG	ESCAVADEIRA XE215BR	2017/2017	AGRICULTURA	XUG0215GLPHPA10143	NÃO POSSUI	AMARELA
051 SMAGR	NÃO POSSUI	KOHLER	GRADE ARADORA 14X24	2017/2017	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERMELHA
052 SMAGR	NÃO POSSUI	KOHLER	GRADE ARADORA 14X25	2017/2017	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERMELHA
069 SMAGR	NÃO POSSUI	CRSG	GRADE ARADORA 14X16 X 6,0MM	2018/2018	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERMELHA
073 SMAGR	NÃO POSSUI		ROÇADEIRA	2018/2018	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERDE
074 SMAGR	NÃO POSSUI		ROLO COMPACTADOR	2018/2018	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	LARANJA
086 SMAGR	NÃO POSSUI		CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE 06 T	2021/2021	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	AZUL
053 SMAGR	NÃO POSSUI	PICCIN	GRADE ARADORA	2017/2017	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERDE
071 SMAGR	NÃO POSSUI		PULVERIZADOR	2018/2018	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	LARANJA
068 SMAGR	NÃO POSSUI		COLHEITADEIRA	2018/2018	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERDE
009 SMAS	OHD-8660	FIAT	DOBLO ATTRACTIVE 1.4	2011/2011	ASSISTENCIA SOCIAL	9BD119707C1081789	456060537	PRATA
020 SMAS	OHE-4229	FIAT	UNO WAY 1.0	2013/2013	ASSISTENCIA SOCIAL	9BD195162D0454457	597092850	PRETA
026 SMS	ORK-0649	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2013/2013	ASSISTENCIA SOCIAL	9BD255049DB978650	598795626	BRANCA
037 SMAS	ORD-6443	CHEVROLET	SPIN 1.8 L MT LT	2016/2016	ASSISTENCIA SOCIAL	9BGJB75E0GB101994	1049941230	BRANCA
046 SMAS	QLJ-5608	VOLKSWAGEN	NOVO GOL TL MCV	2018/2019	ASSISTENCIA SOCIAL	9BWAG45U5JT067587	1134751670	BRANCA
098 SMAS	SAG6188	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	2022/2023	ASSISTENCIA SOCIAL	8AP359AFPPUJ240199	0133090668Q	BRANCA

035 SMAS	QWL-9586	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2019/2019	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9BWAG45UXLT051808	1214252050	BRANCA
036 SMAS	ORI-3924	RENAULT	CLIO EXPRESS 1.0 16VH	2015/2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8A1BB8215FL739979	1050002382	BRANCA
036 SMAS	ORI-3914	RENAULT	CLIO EXPRESSION 1.0 16VH	2015/2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8A1BB8215FL739927	1050003036	BRANCA
006 SMAS	NMJ-9257	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010/2010	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9BD15822AB6513901	250396254	BRANCA
023 SME	OHD-1643	MARCOPOLO	VOLARE V8 L EM	2013/2013	EDUCACAO	93PB55M10DC046112	552133000	AMARELA
022 SME	ORI-0571	MERCEDES BENZ	OF 1519 R. ORE	2013/2013	EDUCACAO	9BM384069EB936233	997335394	AMARELA
002 SME	NLY-1932	MERCEDES BENZ	313 CDI MARIMAR	2009/2009	EDUCACAO	8AC9036629E015582	133232646	BRANCA
004 SME	NMF-5125	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009/2010	EDUCACAO	9BWMF07X3AP000222	152719407	BRANCA
007 SME	NMH-7646	VOLKSWAGEN	INDUSCAR F0Z U	2010/2010	EDUCACAO	9532882WXAR047496	230793924	AMARELA
008 SME	NMF-9644	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2010/2010	EDUCACAO	93PB42G3PAC033495	213101580	AMARELA
010 SME	OHC-8149	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. S. ORE	2011/2011	EDUCACAO	9532882W6CR218005	392843340	AMARELA
011 SME	OHE-2659	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. S. ORE	2011/2011	EDUCACAO	9532882W7CR218241	398699178	AMARELA
012 SME	OHE-6769	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. HD ORE	2011/2011	EDUCACAO	9532882W0CR216007	405587546	AMARELA
021 SME	ORD-7209	IVECO	CITYCLASS 70C17	2013/2013	EDUCACAO	93ZL68C01E8454820	598594027	AMARELA
024 SME	OHH-5257	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. HD ORE	2013/2013	EDUCACAO	9532E82W6DR351910	579940306	AMARELA
029 SME	ORD-1174	FIAT	DUCATO MINIBUS	2014/2014	EDUCACAO	93W245R34E2135617	1005819545	BRANCA
076 SME	QWK-6527	VOLKSWAGEN	NEOBUS TH	2019/2019	EDUCACAO	9532M52P0LR014531	1204208678	AMARELA
081 SME	OYS-7H85	VOLKSWAGEN	COMIL CAMPIONE	2013/2013	EDUCACAO	9532K82W9DR350422	01005786396	AMARELO
082 SME	OYS-7I45	VOLKSWAGEN	COMIL CAMPIONE	2013/2013	EDUCACAO	9532K82W6DR349759	01005787759	AMARELO
083 SME	OYS-7J25	VOLKSWAGEN	COMIL CAMPIONE	2013/2013	EDUCACAO	9532K82E5DR349784	01005789921	AMARELO
092 SME	SAB5F56	CHEVROLET	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023	EDUCACAO	9BGJP7520PB126191	01302209857	BRANCA
095 SME	SAD3F39	HYUNDAI	HD 80	2022/2023	EDUCACAO	95PGA18FPPB001224	1322262079	BRANCO
025 SMPF	ORD-2446	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2013/2013	FINANÇAS	9BD195152E0492102	564937576	PRETA
079 SMAGR	NÃO POSSUI		TRAPP/CORTADOR DE GRAMA LF-600G	209/2019	INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	AZUL
070 SMAGR	NÃO POSSUI	PHD	PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA	2018/2018	INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERDE
072 SMAGR	NÃO POSSUI		REBOQUE AGR TANQUE 5000 L	201/2018	INFRAESTRUTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERDE
078 SMIFR	NÃO POSSUI	JOHN DEERE	RETROSCAVADEIRA 310L	2019/2019	INFRAESTRUTURA	1BZ310LAKLD003044	NÃO POSSUI	AMARELA
086 SMINFR	NÃO POSSUI	XCMG	MOTONIVELADORA GR1803BR	2021/2021	INFRAESTRUTURA	XUG18031CMPB00331	NÃO POSSUI	AMARELO
001 SMIFR	NÃO POSSUI	NEW HOLLAND	RETROSCAVADEIRA LB90	2008/2008	INFRAESTRUTURA	SÉRIE 034809	NÃO POSSUI	AMARELA
094 SMINFR	RUI3A54	IVECO	TECTOR 9-190	2021/2022	INFRAESTRUTURA	93ZA085DZN8947716	1296591244	BRANCO
030 SMIFR	ORK-5877	MERCEDES BENZ	ATEGO 2426	2014/2014	INFRAESTRUTURA	9BM958094EB970421	1042520043	BRANCA
031 SMIFR	ORK-5927	MERCEDES BENZ	ATEGO 2426	2014/2014	INFRAESTRUTURA	9BM958094EB970396	1036591562	BRANCA
032 SMIFR	ORH-1357	FIAT	STRADA WORKING	2015/2015	INFRAESTRUTURA	9BD578141F7859850	1022541371	BRANCA
033 SMIFR	ORJ-5876	FIAT	STRADA WORKING	2015/2015	INFRAESTRUTURA	9BD578141F7848344	1205026344	PRATA
054 SMIFR	NÃO POSSUI	JOHN DEERE	TRATOR	2018/2018	INFRAESTRUTURA	IBM5078EVJ4017761	NÃO POSSUI	VERDE
055 SMIFR	QLJ-8054	FORD	CARGO 1719	2018/2018	INFRAESTRUTURA	9BFYEAGB4KBS71906	11642802489	BRANCA
077 SMIFR	QWK-1267	FORD	CARGO 1719	2019/2019	INFRAESTRUTURA	9BFYEAGB4KBS79077	1200387250	BRANCA

089 SMINFRA	SAA-1D67	IVECO	TECTOR 240F28	2021/2022	INFRAESTRUTURA	93ZE2HMHON8944148	01287871302	BRANCO
090 SMINFRA	SAD6A22	IVECO	TECTOR 170E21	2021/2021	INFRAESTRUTURA	93ZA11PMZM8945509	01296853630	BRANCO
091 SMINFRA	SAE0I33	IVECO	TECTOR 170E21	2022/2022	INFRAESTRUTURA	93ZA01RFON8949033	NÃO POSSUI	BRANCO
092 SMINFR	SAD1G37	IVECO	TECTOR 170E21	2022/2023	INFRAESTRUTURA	93ZA01RFOP8952908	03136803497	BRANCO
097 SMINFR	SAE7H78	IVECO	TECTOR 170E28	2022/2023	INFRAESTRUTURA	93ZA1PMHOP8953649	01321646795	BRANCO
099 SMINFR	NÃO POSSUI	XCMG	PA CARREGADEIRA LW300KV SKD		INFRAESTRUTURA	XUG0300VPPP039	NÃO POSSUI	AMARELA
013 SMS	NMO-7417	FIAT	DOBLO ATTRACTIVE 1.4	2011/2011	SAUDE	9BD119707C1086201	345019253	BRANCA
028 SMS	ORD-2456	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2013/2013	SAUDE	9BD195152E0492303	564931993	PRETA
034 SMS	ORJ-4332	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 ENGESIG	2014/2014	SAUDE	9BWK845U4FP078454	10436553829	BRANCA
047 SMS	QWJ-7547	FIAT	MICROONIB	2017/2017	SAUDE	3C6EFVEK6JE119490	1199403579	PRATA
057 SMS	QLH-2415	MITSUBISHI	L200 TRITON SPT GL	2018/2018	SAUDE	93XLJKL1TKCJ10304	1157603650	BRANCA
059 SMS	QLJ-9224	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2018/2018	SAUDE	9BWAG45UXKT065979	1174175076	BRANCA
060 SMS	QLK-9484	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2018/2018	SAUDE	9BWAG45U9KT066198	1174172590	BRANCA
061 SMS	QLK-9524	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2018/2018	SAUDE	9BWAG45U5KT073729	1173908550	BRANCA
091 SMS	SAA8A66	VOLKSWAGEN	VW/GOL MPI	2022/2023	SAUDE	9BWAG45U8PT006498	01301212722	BRANCO
093 SMS	RZN7H52	IVECO	IVECO/DAILY 50-170 MINIBU	2022/2023	SAUDE	93ZK050CZP5803715	01302396797	PRATA
039 SMS	QLA-6132	VOLKSWAGEN	SAVEIRO MODIFICAR	2015/2015	SAUDE	9BWK845U5GP050017	1078302020	BRANCA
058 SMS	QLM-1993	RENAULT	MASTER MARIMAR A	2018/2018	SAUDE	93YMAFEXCKJ310868	1155654584	BRANCA
063 SMS	QLI-7960	VOLKSWAGEN	SAVEIRO MARIMAR AMB	2018/2018	SAUDE	9BWK845U3KP032981	1182158339	BRANCA
065 SMS	QLI-8110	VOLKSWAGEN	SAVEIRO MARIMAR AMB	2018/2018	SAUDE	9BWK845U4KP033010	1182159521	BRANCA
080 SMS	QLK-6956	RENAULT	MASTER RAYTECAMB	2018/2019	SAUDE	93YMAFEXCKJ422690	1164656292	BRANCO
085 SMS	SAC8I03	FIAT	FIORINO ENDURECE	2022/2022	SAUDE	9BD2651PAN9204009	01293917904	BRANCO
016 SMS	OHF-2069	FIAT	UNO WAY 1.0	2013/2013	SAUDE	9BD195162D0459770	597094578	PRETA
027 SMS	NMN-6733	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2013/2013	SAUDE	9BD195152D0464977	535554885	BRANCA
048 SMS	QLI-7067	MITSUBISHI	L200 TRITON GL	2017/2017	SAUDE	93XLNKB8TJCH3556	1132998430	BRANCA
049 SMS	QLI-7047	VOLKSWAGEN	NOVO GOL TL MCV	2017/2017	SAUDE	9BWAG45U7JT047518	1133962537	BRANCA
056 SMS	QWJ-6806	FORD	RANGER XLS CD	2019/2019	SAUDE	8AFAR23NKJ132940	1198642480	BRANCA
062 SMS	QLK-9554	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2018/2018	SAUDE	9BWAG45U8KT068282	1174176471	BRANCA
038 SMS	NMK-7575	RENAULT	KANGOO MODIFICAR	2015/2015	SAUDE	8A1FC1605GL792965	1057832127	BRANCA
015 SMS	NMH-9237	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2013/2013	SAUDE	9BD195152C0213378	339527536	BRANCA
014 SMS	NMH-9147	FIAT	UNO VIVACE 1.0	2011/2011	SAUDE	9BD195152C0213392	339522798	BRANCA
067 SMTT	QLK-9414	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2018/2018	TRANSPORTE E TRÂNSITO	9BWAG45U5KT073746	1174171747	BRANCA

Alha 057
Rubrica

BOCA DA MATA, AL, 10 DE JANEIRO DE 2023.

Processo Administrativo nº 01090006/2023.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – Registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de borracharia (consertos e montagens de pneus), destinados às máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

PARECER PGM GAB Nº 0084/2023.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS – SRP. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTOS E MONTAGENS DE PNEUS), DESTINADOS ÀS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. LEI FEDERAL 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI FEDERAL 8.666/93. DECRETO MUNICIPAL Nº 786, 31/01/2013. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.

I – PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTOS E MONTAGENS DE PNEUS), DESTINADOS ÀS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS;

II – LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

III – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

IV – SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

V – CONTINUIDADE.

I – DO RELATÓRIO.

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial – *fase interna* - do pedido formulado pelo senhor Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, em que solicita autorização ao senhor Prefeito para “... abertura de processo licitatório para contratação de prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades dos veículos, máquinas e implementos agrícolas pertencentes a frota deste Município. ...”

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 009/2023 - SMTT, de 09 de janeiro deste ano de 2023, em que o Secretário solicitante expõe:

“(...) Exmo. Sr. Prefeito

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorizar abertura de processo licitatório para contratação de prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades dos veículos, máquinas e implementos agrícolas pertencentes a frota deste Município (conforme relação em anexo).

Sem mais para o momento,

Folha 0580
Rubrica A

Respeitosamente, (...)"

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, planilha orçamentária, itens, descrição dos serviços, unidade de medida, quantidade exigida, observações, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução, e das infrações e das sanções administrativas. Síntese:

(...) 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para **contratação de serviços de borracharia (consertos e montagem de pneus) destinados às máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos do Poder Executivo e Secretarias** para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

(...)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação em virtude, por se tratar de objeto comum aos órgãos e entidades municipais, prestação de serviços de borracharia através de consertos de câmaras e pneus com montagem, desmontagem, aplicação de TIP-TOP, válvula, colarinhos e atendimento de socorro no perímetro urbano. Vimos informar a dificuldade no setor de borracharia desta Municipalidade, entretanto, agora estamos enfrentando sérios problemas sempre que se necessita de algum tipo de consertos/socorros de pneus e câmaras para as máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos. Nossa preocupação atual é o tempo de máquinas, caminhões e equipamentos parados aguardando socorro de consertos dos pneus, trazendo sérios prejuízos para os cofres públicos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

(...)

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionados com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.



O senhor Chefe do Setor Municipal de Compras prestou informações, nos seguintes termos, em síntese:

“(…) Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo e cotação de preços realizada e emitida pelo Sistema Banco de Preços, referente à solicitação de **contratação de serviços de BORRACHARIA (consertos e montagem de pneus)** destinados às máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos do Poder Executivo e Secretarias Municipais, apresentado pelo Ilm^o. Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Ricardo Antônio Correia da Silva, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata – AL.

A referida cotação possui pesquisa de 1º itens referentes a serviços, disponibilizado em 53 (cinquenta e três laudas) laudas. Os preços referenciais indicados pelo sistema, são todos recentes e atualizados, devidamente extraídos de atas de registro de preços recentes e de acordo como valor de mercado.

O relatório e o mapa comparativo apensos, apresentam estimado unitário e total de cada item, bem como concluem com o estimado GLOBAL da contratação, o valor de R\$ 40.923,44 (quarenta mil novecentos e vinte três reais e quarenta e quatro centavos).

(…)”

As informações, acima reproduzidas, em apertada síntese, vieram instruídas com o “*mapa comparativo – contratação de serviços de borracharia (consertos e montagem de pneus)*”, acompanhado de demonstrativo de pesquisa realizada no dia 02 de fevereiro de 2023, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, **em que restaram constatados os preços médios dos serviços que se pretende contratar.**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito (R\$ 40.923,44).

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023 – SRP (*pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário*), da ata de registro de preços, do contrato e do termo de referência.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Folha 05814
Assinatura

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido autos.

Pois bem.

Segundo o Parágrafo único, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da acima citada Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso).

Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Outrossim, antes de analisar os instrumentos (*minutas de Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato*), faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do Pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

“O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades e vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis”.

Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

O Pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

Folha 060
Rubrica

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Destarte, o Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520/2002, são *“aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.

In casu, o objeto da licitação, qual seja, **contratação de serviços de borracharia (consertos e montagens de pneus), destinados às máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos**, que se configura como serviços comuns, sendo, inclusive, tais serviços disponíveis e acessíveis no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade Pregão.

Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, a saber:

“O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado”.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração, no caso, os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos dos serviços são da competência da Secretaria responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

Urge destacar, portanto, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu a modalidade Pregão, no que se refere à fase interna do certame, constando dos autos **a justificativa da contratação, a definição do objeto, contendo sua descrição detalhada, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções pelo inadimplemento, a designação do pregoeiro e equipe de apoio**.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

Folha 02

02
referência

III - DO PREGÃO ELETRÔNICO.

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que “*Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica*”.

O Pregão Eletrônico, diferentemente do Pregão Presencial, facilita o processo de contratação com o Poder Público por conferir celeridade e desburocratização ao procedimento licitatório, sem perder a qualidade nas propostas. Trata-se de uma evolução tecnológica que trouxe evolução ao procedimento licitatório, por meio eletrônico.

O Pregão Eletrônico tornou o processo licitatório mais dinâmico, contribuindo para uma economicidade e celeridade para a Administração, consistente na possibilidade dos participantes baixarem seus respectivos preços, o que acaba aumentando a competitividade.

Outra importante vantagem está na possibilidade dos participantes não estarem presentes fisicamente, podendo participar do ato à longa distância, o que acaba diminuindo os custos do participante com locomoção até a sede onde se realiza o pregão, o que, de certo, repercute na economia do preço final do lance, sem mencionar que evita a inibição praticadas antes da sessão por outros licitantes.

Acrescente-se que a desnecessidade da presença física dos interessados/participantes permite que empresas de diversos locais do País participem do certame, não se reservando a disputa a interessados de cidades próximas, como ocorre no Pregão na forma presencial, o que representa, no final do certame, uma maior competitividade, tendo como resultado uma redução significativa nos preços, o que se busca, sempre, no Pregão.

Logo, o Pregão Eletrônico, salvo entendimento outro, o que se respeita, é sem dúvida a mais célere e econômica modalidade de licitação que possui a Administração, pois contribui demasiadamente para uma desburocratização do sistema e guarda uma relação intrínseca com o princípio constitucional da eficiência.

Assim, a Procuradoria Geral do Município ratifica o posicionamento quanto a adoção do Pregão Eletrônico nas aquisições bens e serviços.

IV – DA EXCLUSIVIDADE DE LOTES PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, torna obrigatório a realização de processo licitatório com lotes destinados exclusivamente à participação de ME e EPP, cujo valor seja de até 80.000,00 (*oitenta mil reais*). Vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

A acima citada Lei Complementar nº 123/2006 estabeleceu prioridade na contratação de ME e EPP quando os itens da licitação não excedem a R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), cuja norma visa fomentar a participação de pequenos comerciantes na economia, a exemplo de pequenos produtores de hortifrútiis, minimercados, pequenas lojas de materiais de construções, papelarias, dentre outras.

No caso dos autos, os gêneros alimentícios que se pretende adquirir, com base na pesquisa de mercado que instrui o caderno processual, foram orçados, por item, em sua maioria, de forma que não excederão ao limite legal (R\$ 80.000,00), portanto, dentro do valor da licitação exclusiva para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP.

V - DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do Pregão, na forma ELETRÔNICA sob o nº 08/2023-SRP, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário, eis que em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

VI – DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS.

Cediço, pois, que com o intuito de atribuir as contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública, exige ampla publicidade dos atos preparatórios e finais de uma licitação, de modo que qualquer interessado tenha o maior acesso possível. Tal princípio assegura a todos os interessados a possibilidade de participar o certame, bem assim fiscalizar a legalidade dos atos.

Não é demais registrar que a publicidade em todos os órgãos de imprensa possível visa alcançar não somente o cumprimento dos atos, mas, sobretudo, o maior número de acesso de todos os interessados.

Folha 02/11

Rubrica

Como a participação dos fornecedores no certame está condicionada ao conhecimento prévio de sua existência, o aviso de licitação inicial deverá ser feito nos termos estabelecidos no art. 21, da acima citada Lei Federal nº 8.666/93, contendo a indicação do local em que os interessados poderão ler o obter o texto integral do EDITAL e data de abertura e entrega das propostas, modalidade de licitação, número do edital e resumo do objeto da licitação.

Assim, entendemos e **recomendamos** que o **aviso de licitação** deve ter publicação ampla, **não se resumindo as plataformas do governo municipal**, mas, sobretudo, no maior número possível de veículos de imprensa oficial ou privado, visando o maior número possível de participantes no certame, o que redundará, de certo, na baixa no preço final do produto.


AO FIM, RECOMENDAMOS QUE O SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO REALIZE A ASSINATURA DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO AO PEDIDO INICIAL.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 07 de fevereiro de 2023.


LARISSA A. DE R. CALHEIROS
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.760 - Portaria nº 113/2021



Gabinete do Prefeito

Processo: 01090006/2023

Assunto: Autorização para Registro de Preços para Contratação de Serviços de Borracharia (consertos e montagem de pneus) destinados às máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos do Poder Executivo e Secretarias do Município de Boca da Mata-AL

Interessado: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

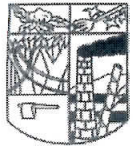
DESPACHO

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO prosseguimento do feito. Evoluam os autos para CPL, para adoção das formalidades cabíveis. Quanto à recomendação da Procuradoria, que determina a publicação ampla de todos os atos em todos os meios possíveis, por questões de economicidade, autorizamos somente que se publique no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de Alagoas o chamamento inicial e, quanto aos demais atos, desde que a legislação obrigue, que publicação seja efetivada no DOM do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata, 08 de fevereiro de 2023

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Folha 064
Rubrica

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS) DESTINADOS ÀS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 -
SRP
PROCESSO Nº 01090006/2023**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

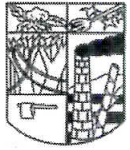
Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Waneska Pimentel
Pregoeira



Comissão Permanente de Licitação

Folha 0644
Rúbrica

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
(Processo Administrativo nº 01090006/2023)**

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação; designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 020/2021 do dia 02 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTOS E MONTAGEM DE PNEUS) DESTINADOS ÀS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.. nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 03 de março de 2023

Horário: 10:00 (dez) horas – Horário de Brasília

Local: Portal Registrado pela Registranet – <http://bnc.org.br/>

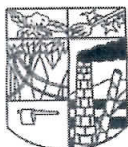
1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTOS E MONTAGEM DE PNEUS) DESTINADOS ÀS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA ME e EPP(MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).



2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06.0550.2013 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07.0660.2015 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8002 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0770.8004 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar do Município)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0771.8011 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0772.8016 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Ações com Bloco de Gestão – Índice de Gestão Descentralizada Mun. Do Programa Auxilio Brasil - IGDPA B)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0773.8020 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Básica- Manut. das Ações do SCFV de 0 a 17 anos - PSB)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0773.8021 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Básica- Execução do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0773.8022 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Básica- Manut. do Serv. De Proteção Integral a Família CRAS (PSB/PAIF)- ESTADO	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08.0773.8023 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Básica- Manut. do Serv. De Proteção Integral a Família CRAS (PSB/PAIF)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10.0880.2025 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6004 (Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6006 (Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde- Bloco de Atenção Básica – PAB VARIÁVEL – PREVINE BRASIL)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6017 (Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde – Bloco de MAC AMB. E HOSP. TETO FINANCEIRO)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
11.0991.6016 (Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde –	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica



Comissão Permanente de Licitação

Folha

0450
Rédica

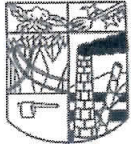
Execução das Ações DP Teto Mun. Da Media e Alta Complexidade Amb. e Hosp.)	
11.0991.6021 (Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde – Ações de Combate a Pandemia do Coronavírus e Outras de Qualquer Natureza)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4002 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1010.4004 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção do Transporte Escolar Financiado pelo Estado - GEITE)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4012 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30%)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4013 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAT Fundamental)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4014 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAF Fundamental)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4017 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAT Infantil)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4018 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades com Recursos do VAAF Infantil)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1011.4015 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil Pré Escolar)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1012.4025 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção Execução dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC- Manutenção do Programa de Transporte Escolar – PNATE FUNDAMENTAL)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção Execução dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC- Manutenção das atividades com Recursos do Salário Educação)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
13.1012.4031 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção Execução dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC- Manutenção do Programa de Transporte Escolar – PNATE INFANTIL)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
18.1414.2044 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec Mun de Agricultura)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
20.1616.2062 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito)	3390.39- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da



habilitação.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

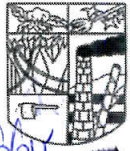
4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



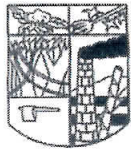
Comissão Permanente de Licitação

Folha

Rubrica

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
 - 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 - 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
 - 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
 - 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
 - 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
 - 6.4. Os preços ofertados. Tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas da regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) reais.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez



Comissãõ Permanente de Licitaçãõ

minutos, a sessãõ pùblica serã suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicaçãõ do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrõnico utilizado para divulgaçãõ.

7.18. O critério de julgamento adotado serã o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante nãõ apresente lances, ocorrerã com o valor de sua proposta.

7.20. Em relaçãõ a itens nãõ exclusivos para participaçãõ de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, serã efetivada a verificaçãõ automãtica, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificarã em coluna prõpria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparaçãõ com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de atã 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serãõ consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terã o direito de encaminhar uma ùltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados apõs a comunicaçãõ automãtica para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou nãõ se manifeste no prazo estabelecido, serãõ convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificaçãõ, para o exercicio do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalãcia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, serã realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderã apresentar melhor oferta.

7.25. Sõ poderã haver empate entre propostas iguais (nãõ seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serã aquele previsto no art. 3° inciso 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferãcia, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiãcia ou para reabilitado da Previdãcia Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislaçãõ;

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora serã sorteada pelo sistema eletrõnico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessãõ pùblica, a Pregoeira deverã encaminhar, pelo sistema eletrõnico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociaçãõ em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociaçãõ serã realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. A Pregoeira solicitarã ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao ùltimo lance ofertado apõs a negociaçãõ realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessãrios à confirmaçãõ daqueles exigidos neste Edital e jã apresentados.

7.29. Apõs a negociaçãõ do preço, a Pregoeira iniciarã a fase de aceitaçãõ e julgamento da proposta.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

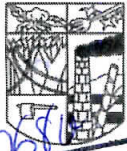
8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante,



Comissão Permanente de Licitação

Folha

Observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar, caso entendenda necessário, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não-digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for



a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhas, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.7. Habilitação jurídica:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

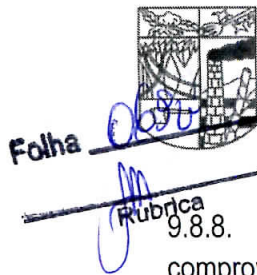
9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.8.5. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



Comissão Permanente de Licitação

9.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira:

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1 Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços ou fornecimento de bens compatíveis com o objeto deste certame;

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor - quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

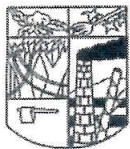
9.17.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de



Comissão Permanente de Licitação

Folha 090
Rubrica AA

pagamento.

III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Comissão Permanente de Licitação

Folha

Rubrica

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.



16.3.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.7. A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes..

17.2. A ARP é irrealizável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.

21.5. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos

Comissão Permanente de Licitação

Rubrica
Significativos ao objeto da contratação.

21.6. Multa de 1% (um, por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

21.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização

– PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.16. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

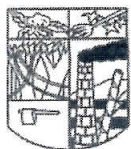
22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço xxxxxxxx – BOCA DA MATA/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

22.12. ANEXO I – Termo de Referência.

22.13. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

22.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

22.15. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

22.16. ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, XXX de XXX de 20XX

WANESKA PIMENTEL

Pregoeira

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/20, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

Comissão Permanente de Licitação

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)

X

ESPECIFICAÇÃO MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL) MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)

UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM ORGÃO UNIIDADE QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

Comissão Permanente de Licitação

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal da ARP anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

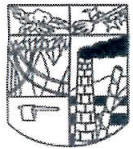
10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da MataAL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação do artigo 40 da lei 8.666 de 1993, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador



Comissão Permanente de Licitação

Folha 044
Rubrica

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).

ANEXO III – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA /AL, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx-xxxxx, neste ato representado pelo Prefeito do Município, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedor Registrada, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 49/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Comissão Permanente de Licitação

Rubrica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de xxxxxxxx, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993 e prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ().
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

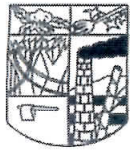
Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho: Elemento de Despesa: PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
 - 5.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



5.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. O presente contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA além das previstas no Edital e Termo de Referência são:

a) Incumbe à CONTRATADA:

I - iniciar o fornecimento dos insumos para o CONTRATANTE logo após a assinatura do contrato e em consonância com a ordem de fornecimento;;

II - discriminar nas Notas Fiscais/Faturas o tipo do produto/serviço fornecido de modo idêntico ao apresentado na Cotação de Preços e na Proposta de Preços;

III – fornecer produtos/serviços de boa qualidade, em conformidade com as exigências estabelecidas pela legislação pertinente;

IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração Municipal;

V – manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

VI - responder por todos os ônus com salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros relativos aos

RUBRICA
Pessoas empregadas;

VII - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

IX – assumir responsabilidade pelos danos causados em bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão, na execução do objeto do contrato, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis ou trabalhistas que possam surgir

b) incumbe à CONTRATANTE:

a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;

b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;

c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;

e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.

f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;

g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à não execução do contrato, a lém das previstas no Termo de Referência e Edital, são:

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.2.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.2.2. Apresentar documentação falsa;

11.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.4. Cometer fraude fiscal;

11.2.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

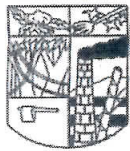
b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



11.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso.

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



Comissão Permanente de Licitação

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLãUSULA DãCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Cãdigo de Defesa do Consumidor - e normas e principios gerais dos contratos.

16. CLãUSULA DãCIMA SEXTA – PUBLICAÇãO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diãrio Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLãUSULA DãCIMA SãTIMA – FORO.

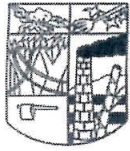
17.1. È eleito o Foro de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de, de 20....

Responsãvel legal da CONTRATANTE

_ Responsãvel legal da CONTRATADA



Comissão Permanente de Licitação

Folha 077
M
Rúbrica

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Comissão Permanente de Licitação

Folha 07/10

Rubrica

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/Al

Pregão Eletrônico: XXX/XXXX

Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Ramal:

Fax:

Celular:

E-mail:

Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;

CEP;

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;

Conta.



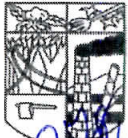
Comissão Permanente de Licitação

Folha 078
Rubrica

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;
Cidade/UF; CPF/MF;
RG/Órgão Expedidor; Telefone
E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL



Comissão Permanente de Licitação

Folha 01

~~ANEXO~~ V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXX, tipo Menor Preço, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma do art. 62, da Lei nº 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho. Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas no art. 28 do decreto nº 5450/2005 e art. 87, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa



Folha 070
Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para **Contratação de serviços de Borracharia (consertos e montagem de pneus) destinados às máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos do Poder Executivo e Secretarias** para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUDE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30	Serviço	50	XX	XX
02	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS :16,5 e 24	Serviço	50	XX	XX
03	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUSDE VEÍCULO DE PASSEIO AROS :13,14,15,16 e 17	Serviço	200	XX	XX
04	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5, 22,5e 1000/20	Serviço	100	XX	XX
05	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUSDE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16	Serviço	36	XX	XX
06	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.	Serviço	50	XX	XX

[Handwritten signature]
1



07	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS VAN E TRATOR AROS: 15 e 16	Serviço	20	xx	xx
08	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO AROS:13,14,15,16 e 17	Serviço	67	xx	xx
09	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATORARO: 30	Serviço	10	xx	xx
10	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO- AROS: 17,5, 22,5 e 1000/20	Serviço	120	xx	xx

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

OBSERVAÇÕES:

2.1- OS PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL;

2.2- A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; NA CARACTERIZAÇÃO DO "CONserto DE PNEUS" ESTÁ INCLUÍDO O REMENDO DA CÂMARA PARA OS PNEUS NÃO RADIAIS DE TODOS OS TIPOS;

2.3- OS SERVIÇOS LICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA PARCELADA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SENDO ENTREGUE NO MÁXIMO 24 HORAS A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA(S) ADJUDICATÁRIA(S);

2.4- A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO SERVIÇO DE TROCA DE LUGAR DE PNEUS(EX: RETIRADA DE PNEUS TRASEIROS E COLOCAÇÃO DOS MESMOS NA DIANTEIRA, E DISPOR DE UMA PESSOA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE SOCORRO EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE CANOAS, CASO SEJA NECESSÁRIO;

[Assinatura]



2.5- O ITEM DESLOCAMENTO PARA SOCORRO A CONTRATADA DEVERÁ DESLOCAR-SE ATÉ O LOCAL ONDE SE ENCONTRA A MÁQUINA/CAMINHÃO/EQUIPAMENTO DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, RETIRAR O PNEU E APÓS FAZER O DEVIDO CONSERTO, MONTAR NOVAMENTE NA MÁQUINA/CAMINHÃO/EQUIPAMENTO;

2.6- MENSALMENTE, PARA COBRANÇAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS, DEVERÁ SER ENCAMINHADO ACOMPANHADO DA NOTA FISCAL, RELATÓRIOS DE SERVIÇOS PRESTADOS, POR ITEM, CONSOLIDADO POR MÁQUINA/CAMINHÃO/EQUIPAMENTO, CONSTANDO A PLACA, PREFIXO OU DESCRIÇÃO E PREFIXO NO CASO DE NÃO POSSUIR PLACAS E QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS REALIZADOS NAQUELA MÁQUINA/CAMINHÃO/EQUIPAMENTO;

2.7- CASO A EMPRESA CONTRATADA DESEJAR REALIZAR OS SERVIÇOS EM OUTRO LOCAL FORA DO MUNICÍPIO DE CANOAS, OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO (DE IDA E VOLTA), BEM COMO QUALQUER OUTRO (ALUGUEL, LUZ, ÁGUA, PEDÁGIOS, IMPOSTOS) SERÁ RESPONSABILIDADE DA EMPRESA;

2.8- A SEDE DA EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NUM RAIOS DE 30 KM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, LOCALIZADA NA RUA GENERAL SALUSTIANO, 640, BAIRRO MARECHAL RONDON, CANOAS/RS;

2.9- EVENTUAIS CONSERTOS EXTRAS QUE NECESSITAM SER FEITOS DEVERÃO TER A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DA SECRETARIA DE OBRAS. QUAISQUER SERVIÇOS E CONSERTOS EFETUADOS SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO NÃO SERÃO RESSARCIDOS PELO MUNICÍPIO DE CANOAS;

2.10- A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS E/OU PESSOAIS CAUSADOS AO MUNICÍPIO, OU A TERCEIROS, PROVOCADOS POR SEUS EMPREGADOS, AINDA QUE POR OMISSÃO INVOLUNTÁRIA, DEVENDO SER ADOTADAS, DENTRO DE 48 HORAS, AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA O RESSARCIMENTO;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação em virtude, por se tratar de objeto comum aos órgãos e entidades municipais, prestação de serviços de borracharia através de consertos de câmaras e pneus com montagem, desmontagem, aplicação de TIP-TOP, válvula, colarinhos e atendimento de socorro no perímetro urbano. Vimos informar a dificuldade no setor de borracharia desta Municipalidade, entretanto, agora estamos enfrentando sérios problemas sempre que se necessita de algum tipo de



consertos/socorros de pneus e câmaras para as máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos. Nossa preocupação atual é o tempo de máquinas, caminhões e equipamentos parados aguardando socorro de consertos dos pneus, trazendo sérios prejuízo para os cofrespúblicos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

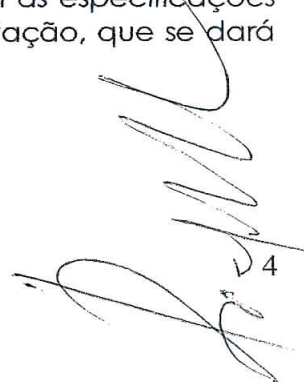
6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.


4



7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está



obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-

[Handwritten signature]



responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.



c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AI, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da




garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata -AI 09 de janeiro de 2023



Ricardo Antonio Correia da Silva
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
Portaria 010/2021

Aprovado, em ____/____/2023.

Bruno Feijó Teixeira
Prefeito



Rubrica

RELÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA PERTECENTE A FROTA MUNICIPAL

005 SMADM	NMD-4399	HONDA	CG 125 FAN ES	2010/2010	ADMINISTRACAO	9C2JC4120AR143348	275372944	VERDE
040 SMADM	QLD-1676	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4	2018/2018	ADMINISTRACAO	WV1DD42H8GA030888	1097447542	PRATA
041 SMADM	QLF-2437	VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4	2015/2015	ADMINISTRACAO	WV1DD42H0GA031534	1100703753	CINZA
066 GAB	QLK-9404	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2018/2018	ADMINISTRACAO	9BWAG45U0KT073721	1174170201	BRANCA
003 SMADM	NMA-2544	HONDA	CG 125 FAN KS	2009/2009	ADMINISTRACAO	9C2JC41109R025867	143153404	PRETA
085 SMAGR	NÃO POSSUI	NEW HOLLAND	TRATOR TT4.75	2021/2021	AGRICULTURA	SERIE NN7R3402231	NÃO POSSUI	AZUL
017 SMAGR	OHI-2133	MERCEDES BENZ	ATRON 2729 6X4	2013/2013	AGRICULTURA	9BM693388DB944441	1007755056	BRANCA
018 SMAGR	NÃO POSSUI	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K	2013/2013	AGRICULTURA	SÉRIE JAP03255	NÃO POSSUI	AMARELA
019 SMAGR	NÃO POSSUI	JCB	RETROSCAVADEIRA 3C	2013/2013	AGRICULTURA	9B9214T74DBDT4281	NÃO POSSUI	AMARELA
043 SMAGR	NÃO POSSUI	LS	PLUS 80 CV	2017/2017	AGRICULTURA	9BLU08001JG00086	NÃO POSSUI	AZUL
044 SMAGR	NÃO POSSUI	NEW HOLLAND	TT4030 75 CV	2017/2017	AGRICULTURA	HCCZTT75CGCG55109	NÃO POSSUI	AZUL
045 SMAGR	NÃO POSSUI	NEW HOLLAND	TT4030 75 CV	2017/2017	AGRICULTURA	HCCZTT75PHCG68157	NÃO POSSUI	AZUL
042 SMAGR	NÃO POSSUI	XCMG	ESCAVADEIRA XE215BR	2017/2017	AGRICULTURA	XUG0215GLPHPA10143	NÃO POSSUI	AMARELA
051 SMAGR	NÃO POSSUI	KOHLER	GRADE ARADORA 14X24	2017/2017	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERMELHA
052 SMAGR	NÃO POSSUI	KOHLER	GRADE ARADORA 14X25	2017/2017	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERMELHA
069 SMAGR	NÃO POSSUI	CRSG	GRADE ARADORA 14X16 X 6,0MM	2018/2018	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERMELHA
073 SMAGR	NÃO POSSUI		ROÇADEIRA	2018/2018	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERDE
074 SMAGR	NÃO POSSUI		ROLO COMPACTADOR	2018/2018	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	LARANJA
086 SMAGR	NÃO POSSUI		CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE O6 T	2021/2021	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	AZUL
053 SMAGR	NÃO POSSUI	PICCIN	GRADE ARADORA	2017/2017	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERDE
071 SMAGR	NÃO POSSUI		PULVERIZADOR	2018/2018	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	LARANJA
068 SMAGR	NÃO POSSUI		COLHEITADEIRA	2018/2018	AGRICULTURA	NÃO POSSUI	NÃO POSSUI	VERDE
009 SMAS	OHD-8660	FIAT	DOBLO ATTRACTIVE 1.4	2011/2011	ASSISTENCIA SOCIAL	9BD119707C1081789	456060537	PRATA
020 SMAS	OHE-4229	FIAT	UNO WAY 1.0	2013/2013	ASSISTENCIA SOCIAL	9BD195162D0454457	597092850	PRETA
026 SMS	ORK-0649	FIAT	FIORINO MODIFICAR AB1	2013/2013	ASSISTENCIA SOCIAL	9BD255049DB978650	598795626	BRANCA
037 SMAS	ORD-6443	CHEVROLET	SPIN 1.8 L MT LT	2016/2016	ASSISTENCIA SOCIAL	9BGB75E0GB101994	1049941230	BRANCA
046 SMAS	QLJ-5608	VOLKSWAGEN	NOVO GOL TL MCV	2018/2019	ASSISTENCIA SOCIAL	9BWAG45U5JT067587	1134751670	BRANCA
098 SMAS	SAG6188	FIAT	CRONOS DRIVE 1.3	2022/2023	ASSISTENCIA SOCIAL	8AP359AFPPUJ240199	01330906680	BRANCA

084 SMS	SAFRA	SAAD167	IVECO	TECTOR 240E	2021/2022	INFRAESTRUTURA	93ZE2HMHON8944148	01287871302	BRANCO
089 SMINFRA	SAD6A22	IVECO	TECTO	TECTO	2021/2021	INFRAESTRUTURA	93ZA11PMZM8945509	01296853630	BRANCO
090 SMINFRA	SAE0133	IVECO	TECTO	TECTO	2022/2022	INFRAESTRUTURA	93ZA01RFON8949033	NÃO POSSUI	BRANCO
096 SMINFR	SAD1G37	IVECO	TECTO	TECTO	2022/2023	INFRAESTRUTURA	93ZA01RFOP8952908	03136803497	BRANCO
097 SMINFR	SAE7H78	IVECO	TECTO	TECTO	2022/2023	INFRAESTRUTURA	93ZA1PMHOP8953649	01321646795	BRANCO
099 SMINFR	NÃO POSSUI	XCMG	PA	PA		INFRAESTRUTURA	XUG0300VPPP039	NÃO POSSUI	AMARELA
013 SMS	NMO-7417	FIAT	DOBLO	DOBLO	2011/2011	SAUDE	9BD119707C1086201	345019253	BRANCA
028 SMS	ORD-2456	FIAT	UNO	UNO	2013/2013	SAUDE	9BD195152E0492303	564931993	PRETA
034 SMS	ORJ-4332	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	SAVEIRO	2014/2014	SAUDE	9BWK845U4FP078454	1043653829	BRANCA
047 SMS	QWI-7547	FIAT	MICROONIB	MICROONIB	2017/2017	SAUDE	3C6EFVEK6JE119490	1199403579	PRATA
057 SMS	QLH-2415	MITSUBISHI	L200	L200	2018/2018	SAUDE	93XLJKL1TKC1J0304	1157603650	BRANCA
059 SMS	QLJ-9224	VOLKSWAGEN	GOL	GOL	2018/2018	SAUDE	9BWAG45UXKT065979	1174175076	BRANCA
060 SMS	QLK-9484	VOLKSWAGEN	GOL	GOL	2018/2018	SAUDE	9BWAG45U9KT066198	1174172590	BRANCA
061 SMS	QLK-9524	VOLKSWAGEN	GOL	GOL	2018/2018	SAUDE	9BWAG45U5KT073729	1173908550	BRANCA
091 SMS	SA8A66	VOLKSWAGEN	VW	VW	2022/2023	SAUDE	9BWAG45U8PT006498	01301212722	BRANCO
093 SMS	RZN7H52	IVECO	IVECO	IVECO	2022/2023	SAUDE	93ZK050CZP5803715	01302396797	PRATA
039 SMS	QLA-6132	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	SAVEIRO	2015/2015	SAUDE	9BWK845U5GP050017	1078302020	BRANCA
058 SMS	QLM-1993	RENAULT	MASTER	MASTER	2018/2018	SAUDE	93YMAFEXCKJ310868	1155654584	BRANCA
063 SMS	QLI-7960	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	SAVEIRO	2018/2018	SAUDE	9BWK845U3KP032981	1182158339	BRANCA
065 SMS	QLI-8110	VOLKSWAGEN	SAVEIRO	SAVEIRO	2018/2018	SAUDE	9BWK845U4KP033010	1182159521	BRANCA
080 SMS	QLK-6956	RENAULT	MASTER	MASTER	2018/2019	SAUDE	93YMAFEXCKJ422690	1164656292	BRANCO
085 SMS	SAC8I03	FIAT	FIORINO	FIORINO	2022/2022	SAUDE	9BD2651PAN9204009	01293917904	BRANCO
016 SMS	OHF-2069	FIAT	UNO	UNO	2013/2013	SAUDE	9BD195162D0459770	597094578	PRETA
027 SMS	NMN-6733	FIAT	UNO	UNO	2013/2013	SAUDE	9BD195152D0464977	535554885	BRANCA
048 SMS	QLI-7067	MITSUBISHI	L200	L200	2017/2017	SAUDE	93XLNKB8TJCH3556	1132998430	BRANCA
049 SMS	QLI-7047	VOLKSWAGEN	NOVO	NOVO	2017/2017	SAUDE	9BWAG45U7JT047518	1133962537	BRANCA
056 SMS	QWJ-6806	FORD	RANGER	RANGER	2019/2019	SAUDE	8AFAR23NKJ132940	1198642480	BRANCA
062 SMS	QLK-9554	VOLKSWAGEN	GOL	GOL	2018/2018	SAUDE	9BWAG45U8KT068282	1174176471	BRANCA
038 SMS	NMK-7575	RENAULT	KANGOO	KANGOO	2015/2015	SAUDE	8A1FC1605GL792965	1057832127	BRANCA
015 SMS	NMH-9237	FIAT	UNO	UNO	2013/2013	SAUDE	9BD195152C0213378	339527536	BRANCA
014 SMS	NMH-9147	FIAT	UNO	UNO	2011/2011	SAUDE	9BD195152C0213392	339522798	BRANCA
067 SMTT	QLK-9414	VOLKSWAGEN	GOL	GOL	2018/2018	TRANSPORTE E TRÂNSITO	9BWAG45U5KT073746	1174171747	BRANCA

Folha 088
Rubrica

BOCA DA MATA, AL, 10 DE JANEIRO DE 2023.

R\$ 11.235,00 (Onze Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais); AC COMERCIO LTDA - 46.221.464/0001-29, (Item 18) no valor de R\$ 24.759,00 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais); PLP SOLUCOES E COMERCIO EIRELI - 36.073.412/0001-07, (Itens 19, 34, 35 e 40) no valor de R\$ 16.657,99 (Dezesseis Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos); ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - 33.068.320/0001-32, (Item 24) no valor de R\$ 2.094,00 (Dois Mil e Noventa e Quatro Reais); K. C. R. S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - 21.971.041/0001-03, (Item 29) no valor de R\$ 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais); J V NOGUEIRA IMP E EXP LTDA - 27.896.988/0001-75, (Itens 32, 33 e 38) no valor de R\$ 2.490,00 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais); LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - 42.650.279/0001-07, (Item 39) no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), em conformidade com os dispostos legais.

Bujari-AC, 8 de fevereiro de 2023.

JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA

Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar O município de Mâncio Lima - Acre, torna público a prorrogação da abertura da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023 tendo em vista que foi necessário novo cadastro do certame no COMPRASNET. Fica prorrogada a abertura das propostas para o dia 23 de fevereiro de 2023 às 10:30 horário de Brasília. Edital e informações: Mais informações através dos sites: www.comprasnet.gov.br, www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou no e-mail cplmanciolima2021@gmail.com

Mâncio Lima/AC, 9 de fevereiro de 2023

EMERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo (carimbo e crachás) e prestação de serviços (chaveiro) para atender ao Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15min (horário de Brasília), do dia 28/02/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 986859.

Edital e Informações: disponível a partir de 13/02/2023, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, pelo site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-631 - Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 10 de fevereiro de 2023.

ANA MARIA RODRIGUES DA COSTA

Pregoeira da CPL04/PMRB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Lavagem de Veículos, tipo passeio, caminhonete, micro-ônibus, ônibus e motocicleta.

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 27 de fevereiro de 2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, através www.licitacoes-e.com.br Nº 986980 da Licitação ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação - CPL 02 - Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-631 - Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA CRISTINA SOARES ROCHA

Pregoeira da CPL02/PMRB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

Objeto: Contratação de empresa para serviços de sonorização e iluminação para eventos, a fim de atender as demandas da Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília), do dia 28/02/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br, através do número 986870.

Edital: disponível a partir de 013/02/2023, <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, pelo site <http://cpl.riobranco.ac.gov.br/> ou excepcionalmente no Protocolo de Licitações, situado na Rua Alvorada, nº 411, 1º Piso - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-631 - Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2023.

SELMA SALES DE MESQUITA

Pregoeira da CPL 03/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023-SRP
REPETIÇÃO

Processo Administrativo nº 80/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves

Data de Reabertura: 27/02/2023.

Horário: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - Sala de Reuniões de Licitação, Av. São José - nº 780, - Centro - Rodrigues Alves - CEP: 69.985-000, Telefone: (0**68) 3342-1176.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ODDNTOLOGICO E SANEANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE RODRIGUES ALVES,

OBS: O Edital Retificado e seus anexos poderão ser adquiridos no site do Tribunal de Contas do Estado do Acre, no sistema de licitações (LINCON) ou através do site da Prefeitura de Rodrigues Alves a partir do dia 14 de fevereiro de 2023.

Rodrigues Alves-AC, 10 de fevereiro de 2023

EDINEI SILVA DE LIMA

Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - SC

Objeto: Registro de Preços Objetivando Futuras Contratações de Empresas Para Fornecimento Parcelado de Pneus (Novo, Primeira Vida), Câmaras e Protetores, Segunda Chamada Para Itens Remanescentes (Fracassados) do Pregão 01/2023, Destinados A Atender As Necessidades das Secretarias do Município.

ABERTURA: 28 de FEVEREIRO de 2023, às 09h00min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia - AL, de segunda a sexta das 9h às 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: <http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> ou <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home>

Anadia/AL, 10 de FEVEREIRO de 2023

REGINALDO DA CRUZ VASCONCELOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

Objeto: Obras e serviços de urbanização da Marginal do Riacho Piauí - LOTE 02, no Município de Arapiraca/AL. DATA/HORÁRIO: dia 16 de março de 2023, às 09h00min.LOCALE: Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: no site <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes>

Arapiraca /AL, 10 de fevereiro de 2023.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra para atender as demandas do município de Batalha/AL - Data/Horário: 28 de fevereiro de 2023, às 10:00hs (horário de Brasília) - o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbatalha.al@gmail.com.

ALBERT LEITE E SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - SRP

Processo Administrativo Nº 01090006/2023. Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS). Data/Horário: 03 de março de 2023 às 10:00hs (dez horas) - Horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - SRP

Processo Administrativo Nº 01090007/2023. Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. Data/Horário: 03 de março de 2023 às 11:30hs (onze e trinta horas) - Horário de Brasília.

Os editais encontram-se disponíveis no site <http://bnc.org.br>; <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cicero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com.

Em 9 de fevereiro de 2023

WANESKA PIMENTEL

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023-SRP

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de preços para aquisição de Peixes e kits de gêneros alimentícios para a Semana Santa, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Cacimbinhas - Data/Horário: 01 de março de 2023, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) - O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/licitacoes>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça 19 de setembro, nº 101, Centro, CEP: 57.570-000, Cacimbinhas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: cplcacimbinhas.al.gov.br.

KELSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de preços para fornecimento de Bombas e equipamentos, no Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: dia 01 de Março de 2023 às 09h:00min horas. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

PREGÃO ELETRONICO Nº 6/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, remanejamento e recarga de gás, de condicionadores de ar, no Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: dia 01 de março de 2023 às 13h:30min horas. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).





Diário dos Municípios

Prefeitura de Boca da Mata

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023 -SRP-Processo Administrativo N° 01090006/2023. Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTOS E MONTAGEM DE PNEUS). Data/Horário: 03 de março de 2023 às 10:00hs (dez horas) - Horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2023 -SRP-Processo Administrativo N° 01090007/2023. Tipo: Menor Preço Por Lote - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. Data/Horário: 03 de março de 2023 às 11:30hs (onze e trinta horas) - Horário de Brasília.

Os editais encontram-se disponíveis no site <http://bnc.org.br>; <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, n° 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com.
Pregoeira - Waneska Pimentel

Protocolo EDSON~I

Prefeitura de Capela

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA Requisição de Autorização Ambiental

A Prefeitura Municipal de Capela/AL, CNPJ n° 12.333.753/0001-06, localizada na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental para Pavimentação e Drenagem da Rua M do Loteamento Messias Moreira 2 no Município de Capela/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo EDSON~I

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA Requisição de Autorização Ambiental

A Prefeitura Municipal de Capela/AL, CNPJ n° 12.333.753/0001-06, localizada na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, torna público que requereu ao IMA/AL a Autorização Ambiental para Pavimentação e Drenagem de Vias no Povoado Santa Efigênia no Município de Capela/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo EDSON~I

Prefeitura de Coité do Nóia

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00008/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico n° 00008/2023, em virtude de recesso municipal, face as festividades carnavalescas para o dia 27 de fevereiro de 2023 às 14:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 27 de fevereiro de 2023 às 14:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Coité do Nóia - AL, 10 de fevereiro de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS - Pregoeiro Oficial

Protocolo EDSON~I

Prefeitura de Igreja Nova

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de IGREJA NOVA/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação: CONCORRÊNCIA N° 01/2023, no dia 16/03/2023, às 10:00hrs, empreitada por valor global. Tendo por objeto: terraplanagem, drenagem e pavimentação de ruas no município de Igreja Nova - AL. (II etapa), - Igreja Nova - AL, Outras informações e o edital, nos sites <https://igrejanova.al.gov.br/transparencia/>, ou nos e-mails: cpligrejanova@gmail.com / transparencia@igrejanova.al.gov.br ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova - AL, 10 de fevereiro de 2023
Liliane dos Santos
Presidente

Protocolo EDSON~I

Prefeitura de Marechal Deodoro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em limpeza de galerias. Tipo: Menor preço. Data da realização: 27 de fevereiro de 2023, às 10:00h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 10 de fevereiro de 2023.
Leandro Bittencourt Miranda
Pregoeiro

Protocolo EDSON~I

Prefeitura de Pilar

EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2023 ADESÃO RDC ELETRÔNICO 008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.200.150/0001-28; CONTRATADA: PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.034.228/0001-89 e estabelecida na Rua Comendador Palmeira, 593, sala B, Farol - Maceió/AL, Telefone: 82-3221-1916, e-mail: atendimento@plataformaengenharia.com neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Rafael Melo de Oliveira, inscrito no CPF n° 029.605.844-06. OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei N° 8.666/93. DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE 02 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO TIPO I, DE FORMA A ATENDER A NECESSIDADE DAS IMEDIAÇÕES DAS GERÊNCIAS REGIONAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. Unidade Orçamentária: 0010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Função Programática: 10.301.0005.5002. Projetos/Atividade: 5002 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Detalhamento da Despesa: 99000000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES. PERÍODO DE VIGÊNCIA: Doze meses a contar da data da assinatura do contrato em 24 de janeiro de 2023. Valor Global: R\$ 2.910.000,00 (dois milhões, novecentos e dez mil reais) Renato Rezende Rocha Filho - Prefeito

Protocolo EDSON~I

BRUNO FEIJÓ TEXEIRA
PREFEITO

SERGIO MACIEL DA COSTA
VICE-PREFEITO

LARISSA ALBUQUERQUE DE REZENDE CALHEIROS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA IZAURA TELES MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

CICERO CARLOS LINS VIEIRA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

MARIANA DE OMENA FEIJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

THIAGO DAMASO DE ALBUQUERQUE SARMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOSE SILVANO DE MOURA DUARTE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SERGIO MACIEL DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL - BOCAPREV

MARIA BETANIA DE MELO DUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE
DIÁRIO OFICIAL

AMANDO DE ALMEIDA TENORIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 –SRP-Processo Administrativo Nº 01090006/2023. Tipo: Menor Preço Por Item – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTOS E MONTAGEM DE PNEUS). Data/Horário: **03 de março de 2023 às 10:00hs (dez horas)** – Horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 –SRP-Processo Administrativo Nº 01090007/2023. Tipo: Menor Preço Por Lote – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. Data/Horário: **03 de março de 2023 às 11:30hs (onze e trinta horas)** – Horário de Brasília.

Os editais encontram-se disponíveis no site <http://bnc.org.br>; <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com.

Pregoeira - Waneska Pimentel.



Folha 099
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
Processo Administrativo Nº 01090006/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 13/02/2023 09:54:29

TOTAL DO PROCESSO: **40.720,50**

TOTAL DA PROPOSTA

40.720,50

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 053 **Total: 6.050,00**

Item: 1 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto em pneu de veículo pesados e tratores ARO :30
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 121,00** Total Item: 6.050,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 045 **Total: 6.060,00**

Item: 2 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto em pneu de veículos pesados- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS :16,5 e 24
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 121,20** Total Item: 6.060,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 043 **Total: 6.220,00**

Item: 3 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto em pneus de veículo de passeio AROS: 13,14,15,16 e 17
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 31,10** Total Item: 6.220,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 006 **Total: 6.350,00**

Item: 4 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto em pneus de veículo ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5, 22,5 e 1000/20
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 63,50** Total Item: 6.350,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 056 **Total: 2.523,60**

Item: 5 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto em pneus de veículo VAN E TRATOR AROS:15 e 16
Quantidade: 36 **Valor Unit.: 70,10** Total Item: 2.523,60

LOTE 6 Quant.: 1 Num: 003 **Total: 3.475,00**

Item: 6 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto e recuperação com mancão em pneus de veículos ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 69,50** Total Item: 3.475,00

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 017 **Total: 1.380,00**

Item: 7 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:



Folha 095
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto e recuperação com manchão em pneus de veículos van e trator AROS: 15 e 16

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 69,00** Total Item: 1.380,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 020 **Total: 1.989,90**

Item: 8 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto e recuperação com manchão em pneus em veículos de passeio AROS:13,14,15,16 e 17

Quantidade: 67 **Valor Unit.: 29,70** Total Item: 1.989,90

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 053 **Total: 1.380,00**

Item: 9 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM e MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATOR ARO: 30

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 138,00** Total Item: 1.380,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 078 **Total: 5.292,00**

Item: 10 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM e MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS e CAMINHÃO- AROS: 17,5, 22,5 e 1000/20

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 44,10** Total Item: 5.292,00



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMISSÃO DE TRABALHO

**Controladoria
Geral do
Municipal**

Folha 036

AM
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para devidos fins que a empresa M J DOS S LIMA , Denominada pelo CNPJ : 49.521.374/0001-41 , Situada na Rua Geauro Vieira de Almeida - Cruzeiro - S/n- Boca da mata - cep 57.680-000 , Prestou serviço a está prefeitura de Boca da Mata De Borracharia em Geral em Veiculos de Pequeno Medio e Grande Porte pertencentes a o Poder Publico Municipal.


Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Mauro Ferreira Rodrigues Junior
Controlador Geral do Município

Mauro Ferreira Rodrigues Junior
Controlador Municipal

Boca da Mata 02/03/2023

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
M J DOS S LIMA

Folha 097
Rubrica

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

MARIA JOSE DOS SANTOS LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIO, nascido(a) em 03/07/1983, nº do CPF 049.111.284-02, residente e domiciliada na cidade de Boca da Mata - AL, na RUA GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA, nº 341, CRUZEIRO, CEP: 57680-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **M J DOS S LIMA**, e usará a expressão PJ PNEUS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA, nº 341, CRUZEIRO, Boca da Mata - AL, CEP: 57680000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 08/02/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Boca da Mata - AL, 08 de fevereiro de 2023

MARIA JOSE DOS SANTOS LIMA
Empresário



Folha 098
Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M J DOS S LIMA consta assinado digitalmente por:


IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04911128402	MARIA JOSE DOS SANTOS LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2023 14:35 SOB N° 27101617642.
PROTOCOLO: 230079040 DE 08/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301800248. CNPJ DA SEDE: 49521374000141.
NIRE: 27101617642. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2023.
M J DOS S LIMA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.521.374/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2023
NOME EMPRESARIAL M J DOS S LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PJ PNEUS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA	NÚMERO 341	COMPLEMENTO *****
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO CRUZEIRO	MUNICÍPIO BOCA DA MATA
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO PJPNEUSBMATA@GMAIL.COM	
TELEFONE (82) 9662-1692/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.


Emitido no dia 02/03/2023 às 10:41:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEI MARIA PEDRO DOS SANTOS

Polígrafo Direto



Maria José dos Santos Lima

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDAR TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

200000003063

MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA

CÍCERO ROSEDO DE LIMA
MARIA CÍCERA DOS SANTOS LIMA

PIAR - AL

DATA DE NASCIMENTO
03/07/1983

DATA DE EMISSÃO
08/10/2018

CERTIDÃO CAS 3869 FLS 103 LIV 8-9
BOCA DA MATIA - AL

049.116.284-02

2 VIA

[Signature]

LEI Nº 7.116 DE 26/09/83

P 009



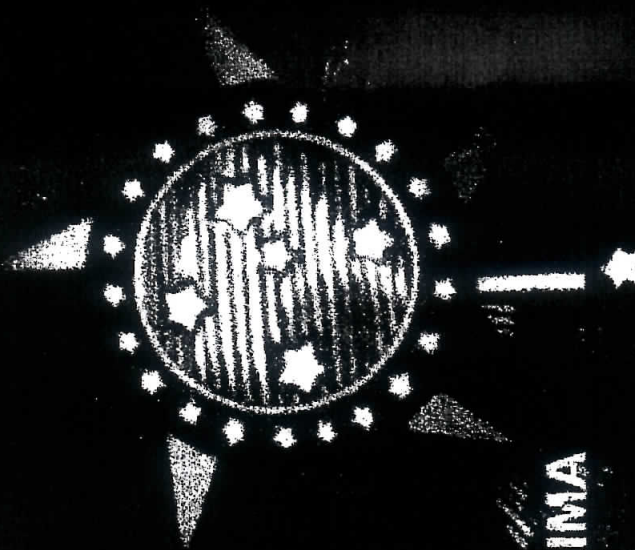
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

049.111.284-02

MARIA JOSE DOS SANTOS LIMA

04/07/1983



Folha 102
Rubrica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M J DOS S LIMA
CNPJ: 49.521.374/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:38 do dia 02/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2023.
Código de controle da certidão: **14EA.1CE0.BB25.67E1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL


Folha 104
Rubrica

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÁMASO, 224-CENTRO - BOCA DA MATA Telefone: (82)3279-1309 CNPJ: 12.264.396/0001-63

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 02/03/2023

Contribuinte:
M J DOS S LIMA

Localização: RUA GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA, 341 - Bairro: CRUZEIRO BOCA DA MATA, CEP: 57680-000		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: M J DOS S LIMA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
49.521.374/0001-41		3121
Código Atividade: 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES		
Validade: 31/03/2023		
Observações: (Cad. Mercantil)		
 _____ Responsável pelo Departamento		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/bocadamata/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

C9C6D0DF703B7B02B8355BCA3BF726334CC333C4



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.521.374/0001-41
Razão Social: M J DOS S LIMA
Endereço: RUA GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA 341 / CRUZEIRO / BOCA DA MATA / AL / 57680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030212005014533300

Informação obtida em 02/03/2023 14:30:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M J DOS S LIMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.521.374/0001-41
Certidão nº: 9076465/2023
Expedição: 02/03/2023, às 10:46:25
Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M J DOS S LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.521.374/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Folha

104

Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 003620856

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verificou-se **NÃO CONSTAR** distribuições em nome de:**M J DOS SANTOS LIMA**, vinculado ao CNPJ: 49.521.374/0001-41Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a **AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:**Observações:**

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de Instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quinta-feira, 2 de março de 2023 às 11h47min.

PEDIDO Nº:

0003620856



Folha 108
Rubrica

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M J DOS S LIMA			Protocolo: ALC2301296690
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 27101617842	CNPJ 49.521.374/0001-41	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/02/2023	Início de Atividade 08/02/2023
Endereço Completo Rua GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 341, CRUZEIRO-Boca da Mata/AL- CEP57680-000			
Objeto Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 08/02/2023	Número 20230079059	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MARIA JOSE DOS SANTOS LIMA			
Identidade: 07297188490		CPF: 049.111.284-02	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/03/2023, às 08:27:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código GPU6WG1Q.



ALC2301296690

Edvaldo Majorano de Lima
Secretário Geral



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

Folha 09

[Assinatura]
Rúbrica

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 -SRP
PROCESSO Nº 0109006/2023

DECLARAÇÃO

A empresa M J DOS SANTOS LIMA, pessoa jurídica de Direito Particular com CNPJ: 49.521.374/0001-41, com sede Rua Genauro Vieira de Almeida, 341 – Cruzeiro - CEP: 57.680-000, vem através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para fins deste certame assumir inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 08/2023-SRP da Prefeitura de Boca da Mata-AI.

Boca da Mata -AI 02 de Março de 2023

Maria Jose dos Santos Lima
Maria Jose dos Santos Lima



Folha 110
Rubrica

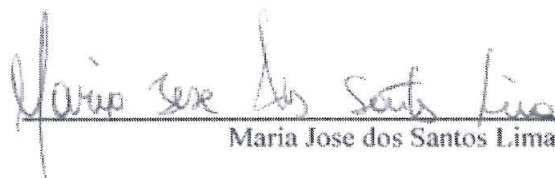
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 -
SRPPROCESSO Nº 0109006/2023

DECLARAÇÃO

A empresa **M J DOS SANTOS LIMA**, pessoa jurídica de Direito Particular com CNPJ: **49.521.374/0001-41**, com sede **Rua Genaro Vieira de Almeida**, 341 – Cruzeiro -CEP: **57.680-000**, vem através de seu representante legal abaixoassinado. DECLARA, sob as penas da lei, para fins deste certame que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 08/2023-SRP da Prefeitura de Boca da Mata-AI.

Boca da Mata -AI 02 de Março de 2023



Maria Jose dos Santos Lima



DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 -
SRPPROCESSO Nº 0109006/2023

DECLARAÇÃO

A empresa M J DOS SANTOS LIMA, pessoa jurídica de Direito Particular com CNPJ: 49.521.374/0001-41, com sede Rua Genauro Vieira de Almeida, 341 – Cruzeiro -CEP: 57.680-000, vem através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da CPL da Prefeitura de Boca da Mata nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos., para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 08/2023-SRP da Prefeitura de Boca da Mata-AI.

Boca da Mata -AI 02 de Março de 2023



Maria Jose dos Santos Lima



Folha 02
Rubrica

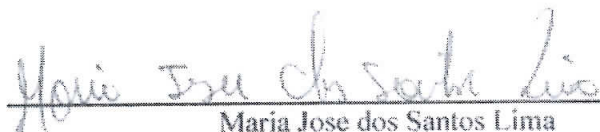
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E FATOS SUPERVINIENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 -SRP
PROCESSO Nº 0109006/2023

DECLARAÇÃO

A empresa **M J DOS SANTOS LIMA**, pessoa jurídica de Direito Particular com CNPJ: **49.521.374/0001-41**, com sede **Rua Genauro Vieira de Almeida**, **341 – Cruzeiro -CEP: 57.680-000**, vem através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 08/2023-SRP da Prefeitura de Boca da Mata-AI.

Boca da Mata -AI 02 de Março de 2023



Maria Jose dos Santos Lima



Folha 113

Rubrica

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO- ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº10.520/2002

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 -SRP
PROCESSO Nº 0109006/2023

A empresa **M J DOS SANTOS LIMA**, pessoa jurídica de Direito Particular com CNPJ: 49.521.374/0001-41, com sede **Rua Genaro Vieira de Almeida**, 341 – Cruzeiro -CEP: 57.680-000, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram Nos Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico nº 08/2023-SRP da Prefeitura de Boca da Mata-AI.

Boca da Mata -AI 02 de Março de 2023

Maria Jose dos Santos Lima
Maria Jose dos Santos Lima




DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

Folha 114
Rubrica

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 -
SRPPROCESSO Nº 0109006/2023

A empresa M J DOS SANTOS LIMA , pesso juridica de Direito Particular com CNPJ: 49.521.374/0001-41, com sede Rua Genauro Vieira de Almeida , 341 – Cruzeiro -CEP: 57.680-000, vem através de seu representante legal abaixo assinado, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contidana Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 08/2023-SRP da prefeitura de Boca da Mata-AI.

Boca da Mata -AI 02 de Março de 2023



Maria Jose dos Santos Lima



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

A empresa **M J DOS SANTOS LIMA**, pessoa jurídica de Direito Particular com CNPJ: **49.521.374/0001-41**, com sede **Rua Genauro Vieira de Almeida**, 341 – **Cruzeiro** -CEP: **57.680-000**, doravante denominado (**Licitante**), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **acima citado**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Boca da Mata - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boca da Mata -Al 02 de Março de 2023



Maria Jose dos Santos Lima



PROPOSTA DE PREÇO – PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS) DESTINADO ÀS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DO PODER EXECUTIVO, SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DE PREÇO

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: M J DOS S LIMA	CNPJ: 49.521.374/0001-41
Endereço completo: RUA GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA – CRUZEIRO – S/N – Boca da Mata-Al CEP: 57.680-000	
E-mail: pipeneusbm@gmail.com	Fone/fax: 82 996621692

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUAT.	VL UNIT	VL TOTAL
01	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
02	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS :16,5 e 24	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 121,20	R\$ 6.060,00
03	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO DE PASSEIO AROS: 13,14,15,16 e 17	SERVIÇO	SERVIÇO	200	R\$ 31,10	R\$ 6.220,00
04	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5, 22,5 e 1000/20	SERVIÇO	SERVIÇO	100	R\$ 63,50	R\$ 6.350,00
05	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16	SERVIÇO	SERVIÇO	36	R\$ 70,10	R\$ 2.523,60
06	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 69,50	R\$ 3.475,00

07	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS VAN E TRATOR AROS: 15 e 16	SERVIÇO	SERVIÇO	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
08	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO AROS: 13,14,15,16 e 17	SERVIÇO	SERVIÇO	67	R\$ 29,70	R\$ 1.989,90
09	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATOR ARO: 30	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
10	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO- AROS: 17,5, 22,5 e 1000/20	SERVIÇO	SERVIÇO	120	R\$ 44,10	R\$ 5.292,00

Valor Total R\$ 40.720,50(Quarenta Mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos)

1. Propõe prestar Serviço para Prefeitura de Boca da Mata -Al , em estrito cumprimento ao previsto no contrato em epigrafe. produtos e serviços, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado;
2. Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos;
3. Estabelecidos no termo de referência e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas, que também estão incluindo nos preços unitário e global, todos os custos diretos e indiretos, mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, e tudo que atender as especificações das normas técnicas exigidas no edital, tanto no lance por escrito e nos lances verbais;
4. Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;
5. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias ou do termo de referencia (prevalece o maior)

Boca da Mata-Al 02 de Março de 2023


Maria Jose Dos Santos Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Departamento de Arrecadação


PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ROSALVO PINTO DÁMASO, 224-CENTRO Telefone: (82)3279-1309 CNPJ: 12.254.398/0001-03

Folha 118

[Assinatura]
Rubrica

ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 3121	Inscrição Imobiliária 1.02.053
Nome Fantasia PJ PNEUS	
Nome do Contribuinte ou Razão Social M J DOS S LIMA	
Localização Completa RUA GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA, 341 - Bairro: CRUZEIRO BOCA DA MATA CEP: 57680-000	
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	CNPJ / CPF 49.521.974/0001-41
Outras Atividades 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 7721-7/00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	
Início da Atividade 08/02/2023	Título da Licença ALVARA 4520004
Válido até 02/04/2023	
Prefeitura Municipal de Boca da Mata BOCA DA MATA, 2 de Março de 2023	
Assinatura e Matrícula do Funcionário Antônio Ernildo Gomes da Silva Secretário Municipal de Planejamento e Finanças CPF 00.1998.104-10	Coordenador
	Para validar autenticidade deste documento acesse: https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/bocadamata/Views/publico/portaldoccontribuinte F72ACC5B98D35CA027A2CC6E5CE639001524C1EE
ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE	



Folha 13
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
Processo Administrativo Nº 01090006/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 13/02/2023 09:54:29

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: Serviços Val. Ref.: 121,09
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto em pneu de veículo pesados e tratores ARO :30

Autor	Marca/Modelo	Valor
M J DOS S LIMA	SERVIÇO	121,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 50 Unidade: Serviços Val. Ref.: 121,53
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto em pneu de veículos pesados- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS :16,5 e 24

Autor	Marca/Modelo	Valor
M J DOS S LIMA	SERVIÇO	121,20

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 200 Unidade: Serviços Val. Ref.: 31,39
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto em pneus de veículo de passeio AROS: 13,14,15,16 e 17

Autor	Marca/Modelo	Valor
M J DOS S LIMA	SERVIÇO	31,10

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 100 Unidade: Serviços Val. Ref.: 63,81
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto em pneus de veículo ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5, 22,5 e 1000/20

Autor	Marca/Modelo	Valor
M J DOS S LIMA	SERVIÇO	63,50

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 36 Unidade: Serviços Val. Ref.: 70,50
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto em pneus de veículo VAN E TRATOR AROS:15 e 16

Autor	Marca/Modelo	Valor
M J DOS S LIMA	SERVIÇO	70,10

LOTE 6

Item: 6 Quant.: 50 Unidade: Serviços Val. Ref.: 69,98
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto e recuperação com mancão em pneus de veículos ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.

Autor	Marca/Modelo	Valor
M J DOS S LIMA	SERVIÇO	69,50



Folha 20
Rubrica

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

LOTE 7

Item: 7 Quant.: 20 Unidade: Serviços Val. Ref.: 69,32
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto e recuperação com mancão em pneus de
veículos van e trator aros: 15 e 16

Autor	Marca/Modelo	Valor
M J DOS S LIMA	SERVIÇO	69,00

LOTE 8

Item: 8 Quant.: 67 Unidade: Serviços Val. Ref.: 29,79
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto e recuperação com mancão em pneus em
veículos de passeio aros:13,14,15,16 e 17

Autor	Marca/Modelo	Valor
M J DOS S LIMA	SERVIÇO	29,70

LOTE 9

Item: 9 Quant.: 10 Unidade: Serviços Val. Ref.: 138,61
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM e MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATOR
ARO: 30

Autor	Marca/Modelo	Valor
M J DOS S LIMA	SERVIÇO	138,00

LOTE 10

Item: 10 Quant.: 120 Unidade: Serviços Val. Ref.: 44,41
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM e MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS e CAMINHÃO-
AROS: 17,5, 22,5 e 1000/20

Autor	Marca/Modelo	Valor
M J DOS S LIMA	SERVIÇO	44,10

DOCUMENTOS ANEXADOS

M J DOS S LIMA

Horário: 02/03/2023 15:26

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/60a57909af3741e2bea47882052c4d5e.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



Folha 121
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
Processo Administrativo Nº 01090006/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 13/02/2023 09:54:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/03/2023 15:26:13	CADASTRO DE PROPOSTA	M J DOS S LIMA
03/03/2023 10:01:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, senhor licitante! Estaremos dando início à fase de disputa de lances!		
03/03/2023 10:14:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
sENHOR LICITANTE, considerando ser dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, é possível reduzir um pouco mais o valor? Se sim, por favor, altere o valor no sistema. Agradecemos desde já.		
03/03/2023 10:15:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Agradecemos a atenção, vamos avançar de fase.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEU DE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEU DE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 120,00	Valor Total: 6.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 M J DOS S LIMA	053 49.521.374/0001-41	121,00	120,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 09:54:29	PUBLICADO	
13/02/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
03/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/03/2023 10:01:48	DISPUTA	
03/03/2023 10:01:48	LANCE M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 053)	121,00
03/03/2023 10:02:37	LANCE M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 053)	120,00
03/03/2023 10:11:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M J DOS S LIMA		
03/03/2023 10:11:49	NEGOCIAÇÃO	
03/03/2023 10:14:43	MENSAGEM M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 053)	
Sr. Licitante esse é o nosso Menor Valor		
03/03/2023 10:15:32	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 053: sENHOR LICITANTE, considerando ser dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, é possível reduzir um pouco mais o valor? Se sim, por favor, altere o valor no sistema. Agradecemos desde já.		



Folha 122
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

03/03/2023 10:16:41 HABILITAÇÃO

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto em pneu de veículos pesados- MÁQUINAS, TRATOR E
MOTONIVELADORA AROS :16,5 e 24

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto em pneu de veículos pesados- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS :16,5 e 24			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 120,00	Valor Total: 6.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 M J DOS S LIMA	045 49.521.374/0001-41	121,20	120,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 09:54:29	PUBLICADO		
13/02/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
03/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
03/03/2023 10:01:48	DISPUTA		
03/03/2023 10:01:48	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 045)	121,20
03/03/2023 10:02:49	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 045)	120,00
03/03/2023 10:11:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M J DOS S LIMA	
03/03/2023 10:11:49	NEGOCIAÇÃO		
03/03/2023 10:16:41	HABILITAÇÃO		

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto em pneus de veículo de passeio AROS: 13,14,15,16 e 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto em pneus de veículo de passeio AROS: 13,14,15,16 e 17			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 30,00	Valor Total: 6.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 M J DOS S LIMA	043 49.521.374/0001-41	31,10	30,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

13/02/2023 09:54:29	PUBLICADO	
13/02/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
03/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/03/2023 10:01:48	DISPUTA	
03/03/2023 10:01:48	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 043) 31,10
03/03/2023 10:03:12	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 043) 30,00
03/03/2023 10:11:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M J DOS S LIMA		
03/03/2023 10:11:49	NEGOCIAÇÃO	
03/03/2023 10:16:41	HABILITAÇÃO	

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5, 22,5 e 1000/20**
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5, 22,5 e 1000/20			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 63,00	Valor Total: 6.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 M J DOS S.LIMA	006 49.521.374/0001-41	63,50	63,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 09:54:29	PUBLICADO	
13/02/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
03/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/03/2023 10:01:49	DISPUTA	
03/03/2023 10:01:49	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 006) 63,50
03/03/2023 10:03:26	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 006) 63,00
03/03/2023 10:11:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M J DOS S LIMA		
03/03/2023 10:11:49	NEGOCIAÇÃO	
03/03/2023 10:16:41	HABILITAÇÃO	

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16**
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 70,00	Valor Total: 2.520,00	

CLASSIFICAÇÃO



Folha 124
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 M J DOS S LIMA	056 49.521.374/0001-41	70,10	70,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 09:54:29	PUBLICADO			
13/02/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/03/2023 10:01:49	DISPUTA			
03/03/2023 10:01:49	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 056)		70,10
03/03/2023 10:04:07	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 056)		70,00
03/03/2023 10:11:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M J DOS S LIMA				
03/03/2023 10:11:50	NEGOCIAÇÃO			
03/03/2023 10:16:42	HABILITAÇÃO			

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS
E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 69,50	Valor Total: 3.475,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 M J DOS S LIMA	003 49.521.374/0001-41	69,50	69,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 09:54:29	PUBLICADO			
13/02/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/03/2023 10:02:33	DISPUTA			
03/03/2023 10:02:33	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 003)		69,50
03/03/2023 10:12:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M J DOS S LIMA				
03/03/2023 10:12:33	NEGOCIAÇÃO			
03/03/2023 10:16:42	HABILITAÇÃO			



Folha 125
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS VAN E
TRATOR AROS: 15 e 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS VAN E
TRATOR AROS: 15 e 16
Quantidade: 20 Valor Unit.: 69,00 Valor Total: 1.380,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 M J DOS S LIMA	017 49.521.374/0001-41	69,00	69,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 09:54:29 PUBLICADO
13/02/2023 11:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
03/03/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
03/03/2023 10:02:33 DISPUTA
03/03/2023 10:02:33 LANCE M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 017) 69,00
03/03/2023 10:12:34 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M J DOS S LIMA
03/03/2023 10:12:34 NEGOCIAÇÃO
03/03/2023 10:16:42 HABILITAÇÃO

LOTE 8 - HABILITAÇÃO
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS EM VEÍCULOS DE
PASSEIO AROS:13,14,15,16 e 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS EM VEÍCULOS DE
PASSEIO AROS:13,14,15,16 e 17
Quantidade: 67 Valor Unit.: 29,70 Valor Total: 1.989,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 M J DOS S LIMA	020 49.521.374/0001-41	29,70	29,70		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 09:54:29 PUBLICADO
13/02/2023 11:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS



Folha 226
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

03/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/03/2023 10:02:33	DISPUTA	
03/03/2023 10:02:33	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 020) 29,70
03/03/2023 10:12:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M J DOS S LIMA		
03/03/2023 10:12:34	NEGOCIAÇÃO	
03/03/2023 10:16:43	HABILITAÇÃO	

LOTE 9 - HABILITAÇÃO
MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATOR ARO: 30

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATOR ARO: 30			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 138,00	Valor Total: 1.380,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 M J DOS S LIMA	053 49.521.374/0001-41	138,00	138,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 09:54:29	PUBLICADO	
13/02/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
03/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/03/2023 10:02:34	DISPUTA	
03/03/2023 10:02:34	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 053) 138,00
03/03/2023 10:12:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M J DOS S LIMA		
03/03/2023 10:12:34	NEGOCIAÇÃO	
03/03/2023 10:16:43	HABILITAÇÃO	

LOTE 10 - HABILITAÇÃO
MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO- AROS: 17,5, 22,5 e 1000/20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO- AROS: 17,5, 22,5 e 1000/20			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 44,10	Valor Total: 5.292,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 M J DOS S LIMA	078 49.521.374/0001-41	44,10	44,10		Sim

DESCLASSIFICADOS



Folha 127
Rubrica

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 09:54:29	PUBLICADO			
13/02/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/03/2023 10:02:34	DISPUTA			
03/03/2023 10:02:34	LANCE M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 078)			44,10
03/03/2023 10:12:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M J DOS S LIMA				
03/03/2023 10:12:34	NEGOCIAÇÃO			
03/03/2023 10:16:43	HABILITAÇÃO			

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



Folha 128
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
Processo Administrativo Nº 01090006/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 13/02/2023 09:54:29

				TOTAL DO PROCESSO:	40.336,90
M J DOS S LIMA				49.521.374/0001-41	40.336,90
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 120,00		Total: 6.000,00
Item: 1	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30					
Quantidade: 50	Val. Ref.: 121,09		Valor Unit.: 120,00		Total Item: 6.000,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 045	Lance: 120,00		Total: 6.000,00
Item: 2	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS :16,5 e 24					
Quantidade: 50	Val. Ref.: 121,53		Valor Unit.: 120,00		Total Item: 6.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 043	Lance: 30,00		Total: 6.000,00
Item: 3	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO DE PASSEIO AROS: 13,14,15,16 e 17					
Quantidade: 200	Val. Ref.: 31,39		Valor Unit.: 30,00		Total Item: 6.000,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 006	Lance: 63,00		Total: 6.300,00
Item: 4	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5, 22,5 e 1000/20					
Quantidade: 100	Val. Ref.: 63,81		Valor Unit.: 63,00		Total Item: 6.300,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 056	Lance: 70,00		Total: 2.520,00
Item: 5	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16					
Quantidade: 36	Val. Ref.: 70,50		Valor Unit.: 70,00		Total Item: 2.520,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 003	Lance: 69,50		Total: 3.475,00
Item: 6	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.					
Quantidade: 50	Val. Ref.: 69,98		Valor Unit.: 69,50		Total Item: 3.475,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 017	Lance: 69,00		Total: 1.380,00
Item: 7	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:		



Folha 129
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto e recuperação com manchão em pneus de veículos van e trator aros: 15 e 16

Quantidade: 20 Val. Ref.: 69,32 Valor Unit.: 69,00 Total Item: 1.380,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 020 Lance: 29,70 **Total: 1.989,90**

Item: 8 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto e recuperação com manchão em pneus em veículos de passeio aros: 13, 14, 15, 16 e 17

Quantidade: 67 Val. Ref.: 29,79 Valor Unit.: 29,70 Total Item: 1.989,90

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 053 Lance: 138,00 **Total: 1.380,00**

Item: 9 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM e MONTAGEM de roda de linha pesada, trator aro: 30

Quantidade: 10 Val. Ref.: 138,61 Valor Unit.: 138,00 Total Item: 1.380,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 078 Lance: 44,10 **Total: 5.292,00**

Item: 10 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM e MONTAGEM de roda de ônibus e caminhão- aros: 17,5, 22,5 e 1000/20

Quantidade: 120 Val. Ref.: 44,41 Valor Unit.: 44,10 Total Item: 5.292,00

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Folha 130
Rubrica

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
Processo Administrativo Nº 01090006/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DÁ CUNHA PINTO
Data de Publicação: 13/02/2023 09:54:29

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
Processo Adm: Nº 01090006/2023

Folha 131
Rubrica AA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS) DESTINADOS ÀS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DO PODER EXECUTIVO, SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL

Empresas vencedoras valor total: R\$40.336,90 (quarenta mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos): **M J DOS S LIMA** (49521374000141) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R\$40.336,90 (quarenta mil e trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

BOCA DA MATA - AL, 06 de março de 2023

WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
CONDUTOR DE PROCESSOS



Folha 132
Pública

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
Processo Administrativo Nº 01090006/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 13/02/2023 09:54:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/03/2023 15:26:13	CADASTRO DE PROPOSTA	M J DOS S LIMA
03/03/2023 10:01:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia, senhor licitante! Estaremos dando início à fase de disputa de lances!		
03/03/2023 10:14:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
SENHOR LICITANTE, considerando ser dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, é possível reduzir um pouco mais o valor? Se sim, por favor, altere o valor no sistema. Agradecemos desde já.		
03/03/2023 10:15:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Agradecemos a atenção, vamos avançar de fase.		
03/03/2023 10:18:47	MENSAGEM	PREGOEIRO
SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, NO PRAZO DE DUAS HORAS DAQUELE QUE LOGROU VENCEDOR, ao tempo em que iniciaremos análise dos documentos habilitatórios. RETORNAREMOS HOJE, dia 03/03/2023, SEXTA-feira, às 12:30h, com o resultado.		
03/03/2023 10:42:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante M J DOS S LIMA adicionou o arquivo 55c1328eccf74f7581a3aa2a3271eb48.pdf aos documentos complementares.		
03/03/2023 12:32:19	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde. Estamos avançando para a fase "Manifestação de Recursos."		

LOTE 1 - ADJUDICADO
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEU DE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEU DE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 120,00	Valor Total: 6.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 M J DOS S LIMA	053 49.521.374/0001-41	121,00	120,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 09:54:29	PUBLICADO			
13/02/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/03/2023 10:01:48	DISPUTA			
03/03/2023 10:01:48	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 053)		121,00
03/03/2023 10:02:37	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 053)		120,00

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
 BOCA DA MATA-AL**

03/03/2023 10:11:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M J DOS S LIMA

03/03/2023 10:11:49 NEGOCIAÇÃO

03/03/2023 10:14:43 MENSAGEM M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 053)

Sr. Licitante esse é o nosso Menor Valor

03/03/2023 10:15:32 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 053: sENHOR LICITANTE, considerando ser dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, é possível reduzir um pouco mais o valor? Se sim, por favor, altere o valor no sistema. Agradecemos desde já.

03/03/2023 10:16:41 HABILITAÇÃO

03/03/2023 12:32:24 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

03/03/2023 13:02:25 EM ADJUDICAÇÃO

03/03/2023 13:09:18 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO
 MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS- MÁQUINAS, TRATOR E
 MOTONIVELADORA AROS :16,5 e 24**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS :16,5 e 24			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 120,00	Valor Total: 6.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 M J DOS S LIMA	045 49.521.374/0001-41	121,20	120,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 09:54:29	PUBLICADO	
13/02/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
03/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/03/2023 10:01:48	DISPUTA	
03/03/2023 10:01:48	LANCE M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 045)	121,20
03/03/2023 10:02:49	LANCE M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 045)	120,00
03/03/2023 10:11:48	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M J DOS S LIMA		
03/03/2023 10:11:49	NEGOCIAÇÃO	
03/03/2023 10:16:41	HABILITAÇÃO	
03/03/2023 12:32:26	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
03/03/2023 13:02:26	EM ADJUDICAÇÃO	
03/03/2023 13:09:19	ADJUDICADO	

**LOTE 3 - ADJUDICADO
 MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO DE PASSEIO AROS: 13,14,15,16 e 17**



Folha 134
Rubrica J

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO DE PASSEIO AROS: 13,14,15,16 e 17
Quantidade: 200 Valor Unit.: 30,00 Valor Total: 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 M J DOS S LIMA	043 49.521.374/0001-41	31,10	30,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 09:54:29 PUBLICADO
13/02/2023 11:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
03/03/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
03/03/2023 10:01:48 DISPUTA
03/03/2023 10:01:48 LANCE M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 043) 31,10
03/03/2023 10:03:12 LANCE M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 043) 30,00
03/03/2023 10:11:49 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M J DOS S LIMA
03/03/2023 10:11:49 NEGOCIAÇÃO
03/03/2023 10:16:41 HABILITAÇÃO
03/03/2023 12:32:26 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
03/03/2023 13:02:26 EM ADJUDICAÇÃO
03/03/2023 13:09:19 ADJUDICADO

LOTE 4 - ADJUDICADO
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5, 22,5 e 1000/20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5, 22,5 e 1000/20
Quantidade: 100 Valor Unit.: 63,00 Valor Total: 6.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 M J DOS S LIMA	006 49.521.374/0001-41	63,50	63,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 09:54:29 PUBLICADO
13/02/2023 11:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

03/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/03/2023 10:01:49	DISPUTA	
03/03/2023 10:01:49	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 006) 63,50
03/03/2023 10:03:26	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 006) 63,00
03/03/2023 10:11:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M J DOS S LIMA		
03/03/2023 10:11:49	NEGOCIAÇÃO	
03/03/2023 10:16:41	HABILITAÇÃO	
03/03/2023 12:32:26	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
03/03/2023 13:02:26	EM ADJUDICAÇÃO	
03/03/2023 13:09:19	ADJUDICADO	

**LOTE 5 - ADJUDICADO
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto EM PNEUS DE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16			
Quantidade: 36	Valor Unit.: 70,00	Valor Total: 2.520,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 M J DOS S LIMA	056 49.521.374/0001-41	70,10	70,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 09:54:29	PUBLICADO	
13/02/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
03/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/03/2023 10:01:49	DISPUTA	
03/03/2023 10:01:49	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 056) 70,10
03/03/2023 10:04:07	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 056) 70,00
03/03/2023 10:11:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M J DOS S LIMA		
03/03/2023 10:11:50	NEGOCIAÇÃO	
03/03/2023 10:16:42	HABILITAÇÃO	
03/03/2023 12:32:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
03/03/2023 13:02:28	EM ADJUDICAÇÃO	
03/03/2023 13:09:19	ADJUDICADO	

**LOTE 6 - ADJUDICADO
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



Folha 135
Fabrica

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

Item: 6 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto e RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.
Quantidade: 50 Valor Unit.: 69,50 Valor Total: 3.475,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 M J DOS S LIMA	003 49.521.374/0001-41	69,50	69,50		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 09:54:29	PUBLICADO			
13/02/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/03/2023 10:02:33	DISPUTA			
03/03/2023 10:02:33	LANCE M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 003)			69,50
03/03/2023 10:12:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M J DOS S LIMA				
03/03/2023 10:12:33	NEGOCIAÇÃO			
03/03/2023 10:16:42	HABILITAÇÃO			
03/03/2023 12:32:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
03/03/2023 13:02:28	EM ADJUDICAÇÃO			
03/03/2023 13:09:19	ADJUDICADO			

**LOTE 7 - ADJUDICADO
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto e RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS VAN E TRATOR AROS: 15 e 16**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto e RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS VAN E TRATOR AROS: 15 e 16
Quantidade: 20 Valor Unit.: 69,00 Valor Total: 1.380,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 M J DOS S LIMA	017 49.521.374/0001-41	69,00	69,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 09:54:29	PUBLICADO			
13/02/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			



Folha 139
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

03/03/2023 10:02:33	DISPUTA	
03/03/2023 10:02:33	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 017) 69,00
03/03/2023 10:12:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M J DOS S LIMA		
03/03/2023 10:12:34	NEGOCIAÇÃO	
03/03/2023 10:16:42	HABILITAÇÃO	
03/03/2023 12:32:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
03/03/2023 13:02:27	EM ADJUDICAÇÃO	
03/03/2023 13:09:19	ADJUDICADO	

LOTE 8 - ADJUDICADO
MANUTENÇÃO VEICULAR - CONERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO AROS:13,14,15,16 e 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO AROS:13,14,15,16 e 17			
Quantidade: 67	Valor Unit.: 29,70	Valor Total: 1.989,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 M J DOS S LIMA	020 49.521.374/0001-41	29,70	29,70		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 09:54:29	PUBLICADO	
13/02/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
03/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/03/2023 10:02:33	DISPUTA	
03/03/2023 10:02:33	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 020) 29,70
03/03/2023 10:12:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M J DOS S LIMA		
03/03/2023 10:12:34	NEGOCIAÇÃO	
03/03/2023 10:16:43	HABILITAÇÃO	
03/03/2023 12:32:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
03/03/2023 13:02:28	EM ADJUDICAÇÃO	
03/03/2023 13:09:19	ADJUDICADO	

LOTE 9 - ADJUDICADO
MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATOR ARO: 30

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATOR ARO: 30			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 138,00	Valor Total: 1.380,00	



Folha 138
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 M J DOS S LIMA	053 49.521.374/0001-41	138,00	138,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 09:54:29	PUBLICADO			
13/02/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/03/2023 10:02:34	DISPUTA			
03/03/2023 10:02:34	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 053)		138,00
03/03/2023 10:12:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M J DOS S LIMA				
03/03/2023 10:12:34	NEGOCIAÇÃO			
03/03/2023 10:16:43	HABILITAÇÃO			
03/03/2023 12:32:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS			
03/03/2023 13:02:28	EM ADJUDICAÇÃO			
03/03/2023 13:09:19	ADJUDICADO			

LOTE 10 - ADJUDICADO

MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO- AROS: 17,5, 22,5 e 1000/20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO- AROS: 17,5, 22,5 e 1000/20			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 44,10		Valor Total: 5.292,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif. (%)	ME
1 M J DOS S LIMA	078 49.521.374/0001-41	44,10	44,10		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/02/2023 09:54:29	PUBLICADO			
13/02/2023 11:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
03/03/2023 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
03/03/2023 10:02:34	DISPUTA			
03/03/2023 10:02:34	LANCE	M J DOS S LIMA (PARTICIPANTE 078)		44,10



Folha

139

Rubrica

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL**

03/03/2023 10:12:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é M J DOS S LIMA	
03/03/2023 10:12:34	NEGOCIAÇÃO
03/03/2023 10:16:43	HABILITAÇÃO
03/03/2023 12:32:27	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
03/03/2023 13:02:28	EM ADJUDICAÇÃO
03/03/2023 13:09:19	ADJUDICADO

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



Folha 140
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
Processo Administrativo Nº 01090006/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO
Data de Publicação: 13/02/2023 09:54:29

				TOTAL DO PROCESSO:	40.336,90
M J DOS S LIMA				49.521.374/0001-41	40.336,90
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 053	120,00	Total: 6.000,00	
Item: 1	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto em pneu de veículo pesados e tratores ARO :30					
Quantidade: 50	Valor Unit.: 120,00			Total Item: 6.000,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 045	120,00	Total: 6.000,00	
Item: 2	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto em pneu de veículos pesados- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS :16,5 e 24					
Quantidade: 50	Valor Unit.: 120,00			Total Item: 6.000,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 043	30,00	Total: 6.000,00	
Item: 3	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto em pneus de veículo de passeio AROS: 13,14,15,16 e 17					
Quantidade: 200	Valor Unit.: 30,00			Total Item: 6.000,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 006	63,00	Total: 6.300,00	
Item: 4	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto em pneus de veículo ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5, 22,5 e 1000/20					
Quantidade: 100	Valor Unit.: 63,00			Total Item: 6.300,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 056	70,00	Total: 2.520,00	
Item: 5	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto em pneus de veículo VAN E TRATOR AROS:15 e 16					
Quantidade: 36	Valor Unit.: 70,00			Total Item: 2.520,00	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 003	69,50	Total: 3.475,00	
Item: 6	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:		
Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto e recuperação com manchão em pneus de veículos ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.					
Quantidade: 50	Valor Unit.: 69,50			Total Item: 3.475,00	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 017	69,00	Total: 1.380,00	
Item: 7	Unidade: Serviços	Marca: SERVIÇO	Modelo:		



Folha 192
Rubrica [assinatura]

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
BOCA DA MATA-AL

Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto e recuperação com mancão em pneus de veículos van e trator aros: 15 e 16

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 69,00** Total Item: 1.380,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 020 29,70 **Total: 1.989,90**

Item: 8 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - CONserto e recuperação com mancão em pneus em veículos de passeio aros:13,14,15,16 e 17

Quantidade: 67 **Valor Unit.: 29,70** Total Item: 1.989,90

LOTE 9 Quant.: 1 Num: 053 138,00 **Total: 1.380,00**

Item: 9 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM e MONTAGEM de roda de linha pesada, trator aro: 30

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 138,00** Total Item: 1.380,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 078 44,10 **Total: 5.292,00**

Item: 10 Unidade: Serviços Marca: SERVIÇO Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM e MONTAGEM de roda de ônibus e caminhão- aros: 17,5, 22,5 e 1000/20

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 44,10** Total Item: 5.292,00

PREGOEIRO: WANESKA PIMENTEL DA CUNHA PINTO



PROPOSTA READEQUADA – PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS) DESTINADO ÀS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DO PODER EXECUTIVO, SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA-AL

PROPOSTA DE PREÇO

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social: M J DOS S LIMA	CNPJ: 49.521.374/0001-41
Endereço completo: RUA GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA – CRUZEIRO – S/N – Boca da Mata-AL CEP: 57.680-000	
E-mail: pjpencusbm@gmail.com	Fone/fax: 82 996621692

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

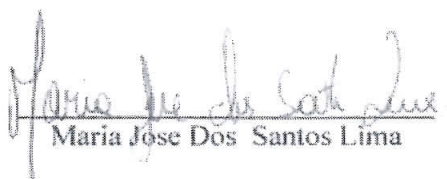
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUAT.	VL UNT	VL TOTAL
01	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,0
02	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS :16,5 e 24	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,0
03	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO DE PASSEIO AROS: 13,14,15,16 e 17	SERVIÇO	SERVIÇO	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,0
04	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5, 22,5 e 1000/20	SERVIÇO	SERVIÇO	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,0
05	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16	SERVIÇO	SERVIÇO	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,0
06	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.	SERVIÇO	SERVIÇO	50	R\$ 69,50	R\$ 3.475,0

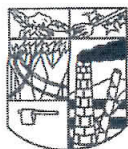
07	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS VAN E TRATOR AROS: 15 e 16	SERVIÇO	SERVIÇO	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,0
08	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO AROS: 13, 14, 15, 16 e 17	SERVIÇO	SERVIÇO	67	R\$ 29,70	R\$ 1.989,9
09	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATOR ARO: 30	SERVIÇO	SERVIÇO	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,0
10	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO- AROS: 17,5, 22,5 e 1000/20	SERVIÇO	SERVIÇO	120	R\$ 44,10	R\$ 5.292,0

Valor Total R\$ 40.336,90(Quarenta Mil trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

1. Propõe prestar Serviço para Prefeitura de Boca da Mata -AI , em estrito cumprimento ao previsto no contrato em epígrafe, produtos e serviços, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados;
2. Na prestação dos serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos.
3. Estabelecidos no termo de referência e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas, que também estão incluindo nos preços unitário e global, todos os custos diretos e indiretos, mão de obra especializada ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, e tudo que atender as especificações das normas técnicas exigidas no edital, tanto no lance por escrito e nos lances verbais;
4. Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;
5. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias ou do termo de referencia (prevalece o maior)

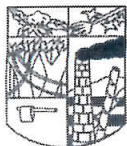
Boca da Mata-AI 03 de Março de 2023


Maria Jose Dos Santos Lima



RELATÓRIO FINAL Nº 01.0603/PE 08/2023

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Serviços de Borracharia (Consertos e Montagem de pneus) destinados às máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos do Poder Executivo e Secretarias	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Modalidade Sugerida: (Art. 1º, da Lei 10.520, de 2002)	Pregão, por se tratar de objeto de natureza comum.
Processo Administrativo	01090006/2023
Tipo: (Art. 4º, inciso X)	Menor Percentual de Taxa Administrativa
Fundamento Legal:	Art. 1º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Lei Federal nº 7.892 de 23/01/2013
Processo Licitatório	Pregão Eletrônico nº 08/2023
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 4º, inciso V)	08 dias úteis.
ANOTAÇÕES GERAIS <ul style="list-style-type: none">A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 020/2021, reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 junho de 1994, certifica que em 03 de março de 2023, emite RELATÓRIO FINAL referente ao Pregão Eletrônico sob o Número: 08/2023.	
FASE INTERNA <p>- O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:</p> <p>a) Pedido da unidade requisitante, encaminhado pelo Secretário de Transporte e Trânsito do Município através de Ofício sob nº 009/2023;</p>	



- b) Termo de Referência;
- c) Despacho autorizador de procedimento fase interna emitido pelo exmo. Sr. Prefeito Municipal;
- d) Despacho de encaminhamento de cotação de preços e mapa comparativo devidamente confeccionado e assinado pelo Chefe do setor de compras, Sr. Ednelson Araújo da Silva;
- e) Informação disponibilidade financeira e orçamentária emitida pela Sra. Maria das Dores Santos;
- f) Portaria da CPL/Pregoeira;
- g) Decreto 786/2013.
- h) Minuta de Edital referente ao pregão eletrônico;
- i) Parecer PGM GAB nº 0084/2023 - opinando pela regularidade e continuidade,
- j) Despacho do Sr. Prefeito, bem como autorização do prosseguimento do processo licitatório;

II – FASE EXTERNA

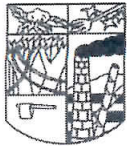
A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 10 de janeiro de 2023, pontuando-se os seguintes atos:

- O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA Nº 264 de 13 de fevereiro de 2023, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na internet e Jornal de Grande Circulação – Tribuna Independente, em 10/02/2023, pág 14; Diário Oficial do Estado, em 13/02/2023, Diário Oficial da União, 13/02/2023, pág. 152, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma www.bnc.com.br (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 10h00 do dia 03/03/2023;
- NÃO ocorreram impugnações ao edital;

III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

- A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2023 (dois e vinte e três), às 10h00 (dez) horas, através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - www.bnc.org.br;
- Foi verificado a presença de 01 (uma) empresa;
- Os documentos referentes ao pregão eletrônico constam acostados aos autos impressos, estando também anexados os documentos originais encaminhados;
- Logrando-se vencedora do processo a empresa:

M J DOS SANTOS LIMA, inscrita no CNPJ 49.521.374/0001-41, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
- Solicitada proposta readequada, segue apensada, tendo, por fim esta CPL adjudicado os itens.



Folha

146

Rubrica

CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 06 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo nº 01090006/2023.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – Registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de borracharia (consertos e montagens de pneus), destinados às máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos.

Parte interessada: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

PARECER PGM GAB Nº 0140/2023.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – CRITÉRIO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS), DESTINADOS ÀS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.** 01 (UMA) EMPRESA INTERESSADA NA DISPUTA. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP. LEI FEDERAL 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI FEDERAL 8.666/93. DECRETO MUNICIPAL Nº 786, 31/01/2013. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS.

I – PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTOS E MONTAGENS DE PNEUS), DESTINADOS ÀS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS;

II - PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;

III - SERVIÇOS DISPONÍVEIS NO MERCADO;

IV - PUBLICIDADE RESPEITADA – TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS – LICITAÇÃO REGULAR;

V – PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL.

I – RELATÓRIO.

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual *contratação de serviços de borracharia (consertos e montagens de pneus), destinados às máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos*, visando o atendimento das demandas do Município de Boca da Mata.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 009/2023 - SMTT, de 09 de janeiro deste ano de 2023, em que o Secretário solicitante expõe:

“(…) Exmo. Sr. Prefeito

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência autorizar abertura de processo licitatório para contratação de prestação de serviços de borracharia para atender as necessidades dos veículos, máquinas e implementos agrícolas pertencentes a frota deste Município (conforme relação em anexo).

Folha 10/10
Rúbrica

Sem mais para o momento,

Respeitosamente, (...)"

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, planilha orçamentária, itens, descrição dos serviços, unidade de medida, quantidade exigida, observações, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução, e das infrações e das sanções administrativas. Síntese:

"(...) 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de borracharia (consertos e montagem de pneus) destinados às máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos do Poder Executivo e Secretarias para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

(...)

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente licitação em virtude, por se tratar de objeto comum aos órgãos e entidades municipais, prestação de serviços de borracharia através de consertos de câmaras e pneus com montagem, desmontagem, aplicação de TIP-TOP, válvula, colarinhos e atendimento de socorro no perímetro urbano. Vimos informar a dificuldade no setor de borracharia desta Municipalidade, entretanto, agora estamos enfrentando sérios problemas sempre que se necessita de algum tipo de consertos/socorros de pneus e câmaras para as máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos. Nossa preocupação atual é o tempo de máquinas, caminhões e equipamentos parados aguardando socorro de consertos dos pneus, trazendo sérios prejuízos para os cofres públicos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

(...)

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionados com o objeto.

6.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

O senhor Chefe do Setor Municipal de Compras prestou informações, nos seguintes termos, em síntese:

“(…) Venho, através deste, encaminhar mapa comparativo e cotação de preços realizada e emitida pelo Sistema Banco de Preços, referente à solicitação de **contratação de serviços de BORRACHARIA (consertos e montagem de pneus) destinados às máquinas rodoviárias, caminhões e equipamentos do Poder Executivo e Secretarias Municipais**, apresentado pelo Ilmº. Secretário Municipal de Transporte e Trânsito Ricardo Antônio Correia da Silva, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata – AL.

A referida cotação possui pesquisa de 1º itens referentes a serviços, disponibilizado em 53 (cinquenta e três laudas) laudas. Os preços referenciais indicados pelo sistema, são todos recentes e atualizados, devidamente extraídos de atas de registro de preços recentes e de acordo como valor de mercado.

O relatório e o mapa comparativo apensos, apresentam estimado unitário e total de cada item, bem como concluem com o estimado GLOBAL da contratação, o valor de R\$ 40.923,44 (quarenta mil novecentos e vinte três reais e quarenta e quatro centavos).

(…)”

As informações, acima reproduzidas, em apertada síntese, vieram instruídas com o “*mapa comparativo – contratação de serviços de borracharia (consertos e montagem de pneus)*”, acompanhado de demonstrativo de pesquisa realizada no dia 02 de fevereiro de 2023, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, **em que restaram constatados os preços médios dos serviços que se pretende contratar.**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito (R\$ 40.923,44).

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023 – SRP (*pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, sob o critério de empreitada por preço unitário*), da ata de registro de preços, do contrato e do termo de referência.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0084/2023, se posicionando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Jornal Tribunal Independente, edição de 10 de fevereiro

Folha 2481

Publica

de 2023, bem como no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Diário Oficial do Município de Boca da Mata (<http://bocadamata.al.gov.br>), edição respectiva de 13 de fevereiro de 2023.

Não consta dos autos interposição de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023-SRP.

No dia e hora designados para a abertura da sessão pública, ou seja, 03 deste mês de março de 2023, às 10:00 horas, compareceu 01 (*uma*) única empresa interessada na disputa, no caso, a M J DOS S LIMA – ME (PJ PNEUS), inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.521.374/0001-41, a qual foi inicialmente credenciada por preencher os requisitos do instrumento convocatório.

Na fase de lances e negociações de preços, a licitante, *retro* citada, se sagrou vencedora dos LOTES:

- LOTE 01 (conserto em pneus de veículos pesados e tratores ARO 30), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- LOTE 02 (conserto em pneus de veículos pesados – máquinas, tratores e motoniveladora AROS 16,5 e 24), no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- LOTE 03 (conserto em pneus de veículos de passeio AROS 13, 14, 15, 16 e 17), no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- LOTE 04 (conserto em pneus de veículos ônibus e caminhão AROS 17,5, 22,5 e 1000/20), no valor unitário de R\$ 63,00 (sessenta e três reais), totalizando R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);
- LOTE 05 (conserto em pneus de veículos VAN e tratores AROS 15 e 16), no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais);
- LOTE 06 (conserto e recuperação com manchão em pneus de veículos ônibus e caminhão AROS 17,5, 22,5 e 1000/20), no valor unitário de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 3.475,00 (três mil e quatrocentos e setenta e cinco reais);
- LOTE 07 (conserto e recuperação com manchão em pneus de veículos VAN e tratores AROS 15 e 16), no valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais), totalizando R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais);
- LOTE 08 (conserto e recuperação com manchão em pneus em veículos de passeio AROS 13, 14, 15, 16 e 17), no valor unitário de R\$ 29,70 (vinte e nove reais e setenta centavos), totalizando R\$ 1.989,90 (um mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);

Folha 148
Rubrica

- LOTE 09 (desmontagem e montagem de roda de linha pesada, trator ARO 30), no valor unitário de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), totalizando R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais);
- LOTE 10 (desmontagem e montagem de roda de ônibus e caminhão AROS 17,5, 22,5 e 1000/20), no valor unitário de R\$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), totalizando R\$ 5.292,00 (cinco mil e duzentos e noventa e dois reais).

Relatório final da licitação lançado pela Comissão Permanente de Licitações. Síntese:

“(…) II – FASE EXTERNA

(…)

O aviso de convocação da abertura do certame foi publicado no DOM/BOCA DA MATA nº 264 de 13 de fevereiro de 2023, bem como disponibilizado na página desta Prefeitura na Internet e Jornal de Grande Circulação – Tribuna Independente, em 10/02/2023 pág 14; Diário Oficial do Estado, em 13/02/2023, Diário Oficial da União, 13/02/2023, pág. 152, bem como ficou disponibilizado e publicado na plataforma www.bcn.com.br (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para às 10h00 do dia 03/03/2023;

NÃO ocorreram impugnações ao edital;

III – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 10h00 (dez) horas, através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – www.bnc.org.br;

Foi verificado a presença de 01 (uma) empresa;

Os documentos referentes ao pregão eletrônico constam acostados aos autos impressos, estando também anexados os documentos originais encaminhados;

Logrando-se vencedora do processo a empresa:

M J DOS SANTOS LIMA, inscrita no CNPJ 49.521.374/0001-41, Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

Solicitada proposta readequada, segue apensada, tendo, por fim esta CPL adjudicado os itens.

CONCLUSÃO

Por tudo quando alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa. (…)”

✓

Folha 14911
Publca

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem.

Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna e fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. [...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade** e **isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Público – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. *(grifos nossos)*

(...)

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração

Folha 150v
150v
Boca

pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

Folha 151
Rubrica

No presente caso, a Comissão Permanente de Licitações – CPL adotou acertadamente a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço item.

A modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, está prevista no § 1º, do art. 2º, da já citada Lei Federal nº 10.520/2002, que preceitua que “*Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica*”.

Portanto, acertado o posicionamento da Comissão Permanente de Licitações de Boca da Mata.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar à Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No mais, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, ao passo que **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação**, convocando-se a licitante M J DOS S LIMA – ME (PJ PNEUS), inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.521.374/0001-41, vencedora dos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, acima relacionados, para celebração da Ata de Registro de Preços e do Contrato, nos termos das minutas que instruem o presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – Registro de Preços, na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do Tipo Menor Por Item.

[Assinatura]

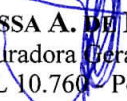
Folha 1530
Rubrica

Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º (*quinto*) dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 06 de março de 2023.


LARISSA A. DE R. CALHEIROS
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.760 - Portaria nº 113/2021



Comissão Permanente de Licitação

Folha 152
Rubrica

Pregão Eletrônico Nº 08/2023
Processo Adm: 01090006/2023

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2023, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 09 de março de 2023.


Bruno Feijo Teixeira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PE 08/2023

Aos 09 dias do mês de março do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, na cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.396/0001-63, representado pelo Prefeito, Senhor **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº **052.776.734-40** e do RG nº **99001221719** SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Boca da Mata/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **M J DOS SANTOS LIMA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.521.374/0001-41**, com sede na Rua Genauro Vieira de Almeida, Cruzeiro, Boca da Mata-AL, CEP: 57.680-000, Fone: (82) 996621692, neste ato, representada pela Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, brasileira, portadora do RG nº 2000003035063, inscrita no CPF nº 049.111.284-02 e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa Especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONCERTOS E MONTAGEM DE PNEUS) DESTINADOS ÀS MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL** especificado nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	OBJETO	UND	QTD.	VALOR U.	VALOR T.
01	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONCERTO EM PNEU DE VEÍCULO PESADOS E TRATORES ARO :30	SERVIÇO	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
02	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONCERTO EM PNEU DE VEÍCULOS PESADOS- MÁQUINAS, TRATOR E MOTONIVELADORA AROS :16,5 e 24	SERVIÇO	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
03	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONCERTO EM PNEUS DE VEÍCULO DE PASSEIO AROS: 13,14,15,16 e 17	SERVIÇO	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00

Handwritten signature and number 3.



04	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5, 22,5 e 1000/20	SERVIÇO	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
05	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO EM PNEUS DE VEÍCULO VAN E TRATOR AROS:15 e 16	SERVIÇO	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
06	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS ÔNIBUS E CAMINHÃO AROS :17,5 , 22,5 e 1000/20.	SERVIÇO	50	R\$ 69,50	R\$ 3.475,00
07	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS DE VEÍCULOS VAN E TRATOR AROS: 15 e 16	SERVIÇO	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
08	MANUTENÇÃO VEICULAR - CONSERTO E RECUPERAÇÃO COM MANCHÃO EM PNEUS EM VEÍCULOS DE PASSEIO AROS:13,14,15,16 e 17	SERVIÇO	67	R\$ 29,70	R\$ 1.989,90
09	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE LINHA PESADA, TRATOR ARO: 30	SERVIÇO	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
10	MANUTENÇÃO VEICULAR - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RODA DE ÔNIBUS E CAMINHÃO- AROS: 17,5, 22,5 e 1000/20	SERVIÇO	120	R\$ 44,10	R\$ 5.292,00

VALOR ESTIMADO GLOBAL – R\$ 40.336,90 (quarenta mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

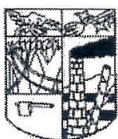
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

A
B.



6. REVISãõ E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessãrio, a administraçãõ realizarã pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos nãõ superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preçõs registrados nesta Ata.

6.2. Os preçõs registrados poderãõ ser revistos em decorrência de eventual reduçãõ dos preçõs praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administraçãõ promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administraçãõ convocarã o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a reduçãõ dos preçõs aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que nãõ aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado serã liberado do compromisso assumido, sem aplicaçãõ de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificaçãõ dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preçõs aos valores de mercado observarã a classificaçãõ original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preçõs registrados e o fornecedor nãõ puder cumprir o compromisso, o òrgãõ gerenciador poderã.

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicaçãõ ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicaçãõ da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociaçãõ.

6.6. Nãõ havendo êxito nas negociações, o òrgãõ gerenciador deverã proceder à revogaçãõ desta ata de registro de preçõs, adotando as medidas cabíveis para obtençãõ da contrataçãõ mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor serã cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preçõs;

6.7.2. Nãõ retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administraçãõ, sem justificativa aceitãvel;

6.7.3. Nãõ aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipòtese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.7.4. Sofrer sançãõ administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o òrgãõ gerenciador e òrgãõ(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipòteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 serã formalizado por despacho do òrgãõ gerenciador, assegurado o contraditòrio e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preçõs poderã ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

6.9.1. Por razãõ de interesse pùblico ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejarã aplicaçãõ das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competênciã do òrgãõ gerenciador a aplicaçãõ das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipòteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos òrgãõs participantes, caso no qual caberã ao respectivo òrgãõ participante a aplicaçãõ da penalidade (art. 6º, Parãgrafo ùnico, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O òrgãõ participante deverã comunicar ao òrgãõ gerenciador qualquer das ocorrênciãs previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauraçãõ de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

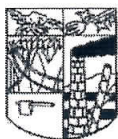
8. CONDIÇõES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administraçãõ e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referênciã, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acrêscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preçõs, inclusive o acrêscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realizaçãõ da sessãõ pùblica do pregãõ, contendo a relaçãõ dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviçõs com preçõs iguais ao do licitante vencedor do certame, serã anexada a esta Ata de Registro

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de Licitação

Folha 156
Rubrica

de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boca da Mata – AL, 09 de março de 2023



BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO



MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA
M J DOS SANTOS LIMA

BRUNO FEIJÓ TEXEIRA
PREFEITO

SERGIO MACIEL DA COSTA
VICE-PREFEITO

LARISSA ALBUQUERQUE DE REZENDE CALHEIROS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MARIA IZAURA TELES MACIEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VANESSA COSTA VIEIRA QUINTELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ANTONIO ERALDO GOMES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO

CICERO CARLOS LINS VIEIRA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

MARIANA DE OMENA FEIJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RICARDO ANTONIO CORREIA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO,
TRANSPORTE E SUPRIMENTO

THIAGO DAMASO DE ALBUQUERQUE SARMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JOSE SILVANO DE MOURA DUARTE
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

SERGIO MACIEL DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
PROMOÇÃO A JUVENTUDE

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL - BOCAPREV

MARIA BETANIA DE MELO DUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HILDEBERTO ARAUJO CAVALCANTE
DIÁRIO OFICIAL

AMANDO DE ALMEIDA TENORIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 08/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 08/2023, firmada entre o município de BOCA DA MATA - AL e a empresa M J DOS SANTOS LIMA, inscrita no CNPJ sob n. 49.521.374/0001-41.

DO OBJETO: Futura e eventual prestação de serviços de borracharia (consertos e montagem de pneus) destinados às máquinas rodoviárias, caminhões.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transporte e trânsito.

ITENS: 01 ao 10, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023.

DO FORNECEDOR: M J DOS SANTOS LIMA, CNPJ nº 49.521.374/0001-41, com sede na Rua Genauro

Boca da Mata/AL, 10 de Março de 2023

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 294

Vieira de Almeida, Cruzeiro, Boca da Mata-AL, CEP: 57.680-000, Fone: (82) 996621692, neste ato, representada pela Sra. MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA, RG nº 2000003035063, CPF nº 049.111.284-02. E-mail: pjpeusbm@gmail.com

DO VALOR GLOBAL: R\$ 40.336,90 (quarenta mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE Março de 2023.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

Registro Nº: 00081

M J DOS SANTOS LIMA
MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 09/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01090007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 08/2023, firmada entre o município de BOCA DA MATA – AL e a empresa RAYANE DOS SANTOS SALES 09125912429, inscrita no CNPJ sob n. 34.588.778/0001-85.

DO OBJETO: Futura e eventual prestação de serviços em limpeza, lubrificação, conservação, higienização e lavagem de veículos, máquinas e implementos agrícolas.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transporte e trânsito.

ITENS: 01 ao 14, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023.

DO FORNECEDOR: RAYANE DOS SANTOS SALES 09125912429 inscrita no CNPJ sob nº 34.588.778/0001-85, com sede na Av. Coronel Correia Lima, Varela, Boca da Mata-AL, CEP: 57.680-000, Fone: (82) 99821-4370, neste ato, representada pela Sra. RAYANE DOS SANTOS SALES, brasileira, inscrita no CPF nº 091.259.124-29. E-mail: evolutionbm0@gmail.com

DO VALOR GLOBAL: R\$ 185.170,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e setenta reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Março de 2023.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

Registro Nº: 00082

RAYANE DOS SANTOS SALES
RAYANE DOS SANTOS SALES 09125912429